

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano XIX | Edição nº 2561



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	5
Conselhos Municipais	5
Convocação	5
Secretaria de Contratações Públicas	6
Departamento de Compras	6
Cotações	6
Dispensas	14
Licitações e Contratos	15
Aditivos / Aditamentos / Supressões	15
Atas de registro de preço	18
Aviso de Licitação	37
Homologação / Adjudicação	38
Dispensas	38
Secretaria de Educação	40
Departamento de Compras	40
Dispensas	40
Secretaria de Finanças	41
Atos Administrativos	41
Notificações	41
Secretaria de Saúde	46
Atos Administrativos	46
Chamamento Público	46
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	80
Atos Administrativos	80
Notificações	80
Departamento de Compras	86
Cotações	86

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Câmara Municipal	86
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	86
Audiência Pública	86
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	87
Licitações e Contratos	87
Atas de Sessões	87
Chamadas Públicas	88
Dispensas	88
Termos / Extratos	88
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	90
Licitações e Contratos	90
Dispensas	90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.961, DE 08 DE MAIO DE 2.024****EXONERA, À PEDIDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado através do protocolo nº 9.200, de 08 de maio de 2.024, **EXONERA**, à pedido, a partir do dia 09 de maio de 2.024, o(a) senhor(a) CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO, RG nº 27.580.374-0, do cargo em comissão de "Secretário Municipal de Educação", para o qual foi nomeado pela Portaria nº 59.338, de 04 de janeiro de 2.021.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 09 de maio de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM****Criado pela Lei Municipal Nº 6.036 de 28 de novembro de 2019****CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocadas as senhoras membros efetivos para participarem da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Catanduva, que se realizará presencialmente no dia 17 de maio de 2024, às 8h30, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, situado na Rua Sergipe, 403 - Centro, Catanduva/SP.

- 1 - Informes gerais;
- 2 - Apresentação do Fluxo de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência;
- 3 - Debates.

Atenciosamente,

Luísa Helena Marques de Fazio
Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher de Catanduva

Sede: Casa dos Conselhos – Rua Ceres, nº 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP – CEP: 15.807-150
Telefone: 17.3521.1020
E-mail: conselho.mulher@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 03581/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECEMINETO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 E CPF, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 13/05/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 08 de Maio de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA **CERTIFICADO DIGITAL**

1. OBJETO –CERTIFICADO DIGITAL A1 E-CPF

Certificado Digital com validade de 1 (ano) para o Tesoureiro Jayme Dias da Silveira Filho, conforme especificações do item 2 nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unid.	Quantidade
1	Certificado digital A1 e-CPF	Unid	1
Total			1

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

A(s) assinatura(s) da documentação para validação do certificado deverá(ão) ser agendada(s) previamente com o usuário. Após a fase das assinaturas, o certificado (software) e orientações para instalação do arquivo deverão ser enviados para o e-mail do usuário.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: JAYME DIAS DA SILVEIRA FILHO

CARGO: TESOUREIRO

E-MAIL – jayme.silveira@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: TESOURARIA



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 03581/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 03618/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REAPRO EM RÁDIO PORTÁTIL DA MARCA MOTOROLA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 13/05/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 08 de Maio de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPARO, REVISÃO E LIMPEZA EM RÁDIOS PORTÁTEIS, marca MOTOROLA, para uso da Guarda Civil Municipal, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	Serviço de manutenção, reparo, revisão e limpeza em Rádios Portáteis, marca MOTOROLA, Modelo DEP 450, patrimônios: 99479; 99475 e 99472.	Un	03

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O produto será retirado na Guarda Civil Municipal de segunda a sexta – feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00, na Rua São Paulo, 777 porta 1

O serviço será executado pela empresa vencedora.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Jeferson Henrique Rodrigues
Matricula: 95117 - CARGO: Comandante da GCM
EMAIL: Guardacivil@catanduva.sp.gov.br
DEPARTAMENTO: Guarda Civil Municipal

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 03618/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03535/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.100,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LAPEK COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 16.823.397/0001-51.

Visando à Aquisição de 1(um) Container Modelo IBC com palete e grade de aço ,com registro e capacidade de 1000 litros. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/2/3559****PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO N.º 63/2022****CONTRATO N.º 47/2022****TERMO DE ADITAMENTO N.º 02****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, representado por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira nº 596, parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **SOLCIA PISCINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.142.917/0001-32, sediada à Rua Curitiba, nº 723, Vila Mota, CEP: 15.804-055, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico vendas@solciapiscinas.com.br e airton@solciapiscinas.com.br, telefone (17) 3523-8572 / 99108-1939, representada por **AIRTON FERNANDO SOLCIA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 15.603.579 e inscrito no CPF sob nº 080.805.308-66, residente e domiciliado à Rua 3 de maio, nº 916, Higienópolis, CEP: 15804-085, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2022**, originado do **processo administrativo nº 2022/2/3559**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA/MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 47/2022, consoante permissão e nos termos da Cláusula Segunda contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 03 (três) meses, compreendendo o período de 07/05/2024 a 05/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor, aplicando a porcentagem de 3,295490 % conforme índice IPCA do período maio/2023 a março/2024, de acordo com o previsto na cláusula 6.2 do instrumento contratual, passando o valor de R\$ 8.588,81 (oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos) mensal para **R\$ 8.871,85** (oito mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor global de R\$ 26.615,55 (vinte e seis mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - U.E. 02.14.01, F.P. 27.812.0003.2010, C.E 3.3.90.39.99, Código de Aplicação: 110.000, FR 01, FICHA 627 do exercício vigente, conforme fls.33.

CLAUSULA QUINTA -DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **processo administrativo nº 2024/4/8663**. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento

em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATO Nº 56/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/3772

CODIGO AUDESP: 2023000000168

ADITIVO Nº 03

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.415.468/0001-72, sediada à Rua Rio Claro, nº 353, Centro, CEP 15.800-260, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico fenixconstrucoes2@gmail.com, e telefone (17) 3523-9243, neste ato representada por **FERNANDO HENRIQUE STOCCO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14.727.735, inscrito no CPF sob o nº 082.335.138-65, residente e domiciliado à Rua Recife, nº 93, Centro, CEP 15.800-240, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/3772, **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em engenharia civil para Conclusão do Prédio da Creche Escola do Alto da Boa Vista, localizada na Rua Porto Grande, 367 - Residencial Alto da Boa Vista - Catanduva-SP**, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado a vigência do contrato nº 56/2023 por mais 220 (Duzentos e vinte) dias, compreendendo o período de 15/05/2024 a 20/12/2024.

Justificasse à necessidade conforme nas folhas 02/04 do processo administrativo nº 2024/4/8076, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATO Nº 110/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/8598

ADITIVO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, Brasileiro, casado, portador do RG:

16.257.070, inscritono CPF: 071.027.188-37, nascido em: 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira, 596, Parque Iracema, CEP: 15.809-020, Catanduva/SP, e a empresa: **IAGO ALVES 42891244885**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.370.214/0001-10, sediada à Rua Júlio Cezar Arroyo Menino, nº 739, bairro Solo Sagrado, CEP 15.808-155, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico iagoavls2010@hotmail.com e telefone (17) 3523-1989 / (17) 99639-6512, neste ato representada por **IAGO ALVES**, brasileiro, solteiro, instrutor de arte e cultura (xadrez), portador do RG nº 57.391.366-3, inscrito no CPF sob o nº 428.912.448-85, residente à Rua Júlio Cezar Arroyo Menino, nº 739, bairro Solo Sagrado, CEP 15.808-155, na cidade de Catanduva/SP,, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/8/16069, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INSTRUÇÃO ESPORTIVA/PROFESSORES, PARA AMPLIAR AS MODALIDADES ESPORTIVAS, ATIVIDADES FÍSICAS E DE LAZER OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER A POPULAÇÃO**, Resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 107/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 08 (Oito) meses, compreendendo o período de 08/05/2024 a 30/12/2024, perfazendo 08 (oito) horas semanais, totalizando 192 (cento e noventa e dois) horas no período;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor da hora aula, passando de R\$27,60 para R\$29,12 , de acordo com o previsto na cláusula 4.1 do instrumento contratual, passando o valor de R\$ 5.299,00 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais), para **R\$ 5.591,04 (cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - UE 02.14.01, FP 27.812.0003.2010, CE 3.3.90.39.99, F.R. 01, Código de aplicação 110.000, Ficha 627 do exercício vigente, conforme fls 28.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2024/4/8598. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

.....

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1660/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024****CÓDIGO AUDESP: 2024000000067**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SCMP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

BELLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.403.262/0001-22, sediada à rua Concheta Magnani, nº 95, Parque Industrial I, CEP 17.606-385, na cidade de Tupã/SP, com endereço eletrônico comecail6bellimp.com.br / faturamento@bellimp.com.br / financeiro@bellimp.com.br e telefone (14) 3441-7327 / (14) 99792-7736, neste ato representada por **MARIA AMÉLIA DEMICHELI MUCCIO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 13.327-621-1, inscrita no CPF sob o nº 069.748.828-40, residente e domiciliada à rua Washington Luis, nº 124, Centro, CEP 17.580-067, na cidade de Pompéia/SP;

BIOFLEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.384.258/0001-70, sediada à Avenida Geraldo Liessi, nº 121, Distrito Industrial II, CEP 16.201-530, na cidade de Birigui/SP, com endereço eletrônico licita@biopelpapeis.com.br e telefone (18) 3634-2576, neste ato representada por **GUILHERME ANHÊ PEREZ CAITANO**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador do RG nº 43.522.161-9, inscrita no CPF sob o nº 328.176.788-50, residente e domiciliada à Avenida Achilles Nelson Rosseto, nº 95, CEP 16.206-563, na cidade de Birigui/SP;

ECOOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACDISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.926.117/0001-97, sediada à Avenida das Castanheiras, nº 1147, Loteamento Araucária PARK II, CEP 85.520-000, na cidade de Vitorino/PR, com endereço eletrônico cleberbridi@hotmail.com e telefone (49) 3388-2231, neste ato representada por **CLEBER TADEU BRIDI**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 5.365.318-1, inscrito no CPF sob o nº 064.943.309-24, residente e domiciliado à rua Guilherme Hack, nº 432, bairro Progresso, CEP 89.990-000, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC;

ELIZABETE ALEIXO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, sediada à Rua Alagoas, nº 1147, Centro, CEP 15.801-310, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico limpebemdescartaveis@hotmail.com e telefone (17) 3045-3116 / (17) 98101-2910, neste ato representada por **ELIZABETE ALEIXO ELIAS**, brasileira, casada, proprietária, portadora do RG nº 17.143.249 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 098.302.998-99, residente e domiciliada à rua Rio Vermelho, nº 150, Jardim

São Domingos, CEP 15.808-425, na cidade de Catanduva/SP;

GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA GIPLAST - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.880.215/0001-72, sediada à rua Lazinho Antonio de Oliveira, nº 598, Jardim Liliana Andrezza, CEP 14.270-000, na cidade de Santa Rosa de Viterbo/SP, com endereço eletrônico giplast.cotacoes@gmail.com e telefone (16) 3916-8235, neste ato representada por **GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, diretora, portadora do RG nº 42.780.016-1, inscrita no CPF sob o nº 339.672.868-86, residente e domiciliada à rua Emilio da Silva Queiroz, nº 27, Ari Carneiro, CEP 14.270-000, na cidade de Santa Rosa de Viterbo/SP;

MOAB SOLUZIONI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.944.404/0001-05, sediada à Avenida 01, nº 46, Centro, CEP 13.500-400, na cidade de Rio Claro/SP, com endereço eletrônico moabsoluzioni@gmail.com e telefone (19) 99526-4707, neste ato representada por **LUAN VITOR PEREIRA ROCHA**, brasileiro, solteiro, sócio-administrador, portador do RG nº 50.583.492-3, inscrito no CPF sob o nº 380.699.848-56, residente à Avenida 01, nº 46, Centro, CEP 13.500-400, na cidade de Rio Claro/SP;

PACA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.770.735/0001-20, sediada à rua Mauricio Cardoso, nº 55, bloco P, apto 34, Jardim Sul, CEP 12.236-495, na cidade de São José dos Campos/SP, com endereço eletrônico pacacomercial@gmail.com e telefone (12) 98166-8405 / (12) 98144-8669, neste ato representada por **PAMELA CAROLINE AZEVEDO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 39.777.307-9, inscrita no CPF sob o nº 442.871.668-09, residente e domiciliada à rua Mauricio Cardoso, nº 55, bloco P, apto 34, Jardim Sul, CEP 12.236-495, na cidade de São José dos Campos/SP;

RDS EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.979.543/0001-72, sediada à rua Francisco Mandaliti, nº 6-18, bairro dos Tangarás, CEP 17.035-250, na cidade de Bauru/SP, com endereço eletrônico rdsbauru@gmail.com e telefone (14) 3203-0307, neste ato representada por **RICARDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 46.858.586-2, inscrito no CPF sob o nº 396.113.818-40, residente e domiciliado à rua Antonio dos Reis, nº 10-009, bloco A, apto 11, Vila Brunhari, CEP 17.011-030, na cidade de Bauru/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2024, processo administrativo n.º 1660/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000067/24 PREGÃO ELETRÔNICO

3292 - ELIZABETE ALEIXO-ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	163.006.008	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UN	FLORA FLORA	6.120	0,52	3.182,40
4	163.005.023	FLANELA PARA LIMPEZA EM ALGODAO TAMANHO AP 40X60CM	UN	BITEX BITEX	835	1,65	1.377,75
8	163.005.026	PANO MULTIUSO PACOTE COM 5 UNIDADES TAM PCT AP 33X60CM		LIFE LIFE	2.143	1,99	4.264,57
12	010.012.001	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS COR PRETO	PCT	FORMAPLAS	849	9,57	8.124,93
Valor Total Geral:							16.949,65

31222 - M.O.A.B. SOLUZIONI LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	163.006.030	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITARIA ACOMPANHADA DE POTE POLIPROPILENO PARA	UN	FX Cosy Com	300	4,75	1.425,00
Valor Total Geral:							1.425,00

31840 - BELLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	163.006.009	ESPONJA LA DE ACO COM 14 PACOTES	FD	VEGA CF. EDITAL	415	23,69	9.831,35
3	163.006.010	PALHA DE ACO NUMERO 2	UN	VEGA CF. EDITAL	772	1,03	795,16
7	163.005.025	PANO DE CHAO XADREZ TAMANHO AP 43X68CM	UN	VIMA CF. EDITAL	4.650	2,40	11.160,00
Valor Total Geral:							21.786,51

32067 - GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA GIPLAST

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	010.012.002	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS COR PRETO	PCT	FABRICAÇÃO	1.046	12,71	13.294,66
15	010.012.004	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS P4 COR PRETO	PCT	FABRICAÇÃO	1.030	33,00	33.990,00
Valor Total Geral:							47.284,66

32816 - PACA COMERCIAL LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	170.002.005	PANO DE PRATO EM ALGODAO TAMANHO AP 40X68CM	UN	RS Sacaria 2024	1.974	2,47	4.875,78
6	163.005.024	PANO DE CHAO EM ALGODAO TAMANHO AP 45X70CM TIPO SACO	UN	RS Sacaria 2024	3.008	3,48	10.467,84
Valor Total Geral:							15.343,62

33326 - BIOFLEXX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	163.004.012	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA COR BRANCA FARDOS COM 64 ROLOS DE 30M	FD	Premium Folha Dupla	1.536	66,73	102.497,28
10	163.004.026	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA COR BRANCA FARDOS COM 64 ROLOS DE 30M COTA EXCLUSIVA	FD	Premium Folha Dupla	512	66,73	34.165,76
11	163.004.013	PAPEL HIGIENICO ROLO 300M FOLHA SIMPLES COR BRANCA FARDOS COM 8 ROLOS	FD	Biopel 300 metros	955	36,00	34.380,00
20	163.006.012	TOALHA DE PAPEL PARA BANHEIRO CAIXA COM 2400 FOLHAS	CX	Biopel duas dobras	3.646	29,88	108.942,48
21	163.006.033	TOALHA DE PAPEL PARA BANHEIRO CAIXA COM 2400 FOLHAS COTA EXCLUSIVA ME EPP	CX	Biopel duas dobras	1.215	29,88	36.304,20
Valor Total Geral:							316.289,72

33332 - ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	010.012.003	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS COR PRETO	PCT	ECOO ECOO	1.121	19,18	21.500,78
Valor Total Geral:							21.500,78

33339 - RDS EMBALAGENS LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	010.012.005	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS P8 COR PRETO	PCT	MARCA PRÓPRIA	1.260	69,00	86.940,00
17	010.012.008	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS P8 COR PRETO COTA EXCLUSIVA ME	PCT	MARCA PRÓPRIA	420	69,00	28.980,00
18	010.012.006	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 240 LITROS P10 COR PRETO	PCT	MARCA PRÓPRIA	615	85,00	52.275,00
19	010.012.009	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 240 LITROS P10 COR PRETA COTA EXCLUSIVA ME	PCT	MARCA PRÓPRIA	204	85,00	17.340,00
Valor Total Geral:							185.535,00
Valor Total da Licitação:							626.114,94

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

BELLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA Banco do Brasil, Agência 0133-3, Conta 106591-2;

BIOFLEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Banco do Brasil, Agência 7646-5, Conta 1283-1;

ECOOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACDISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Banco Sicoob, Agência 24043-5, Conta 3076;

ELIZABETE ALEIXO – ME Banco do Brasil, Agência 4245, Conta 12.100-2;

GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA GIPLAST – EPP Banco do Brasil, Agência 3345-6, Conta 15.150-6;

MOAB SOLUZIONI LTDA Banco do Brasil, Agência 172-4, Conta 96196-5;

PACA COMERCIAL LTDA Banco C6, Agência 0001, Conta 23515867-4;

RDS EMBALAGENS LTDA Banco do Brasil, Agência 6533-1, Conta 134944-9, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 06 de maio de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SCMP
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

MARIA AMÉLIA DEMICHELI MUCCIO
BELLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

GUILHERME ANHÊ PEREZ CAITANO
BIOFLEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CLEBER TADEU BRIDI
ECOOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACDISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



ELIZABETE ALEIXO ELIAS
ELIZABETE ALEIXO - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA
GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA GIPLAST – EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LUAN VITOR PEREIRA ROCHA
MOAB SOLUZIONI LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

PAMELA CAROLINE AZEVEDO
PACA COMERCIAL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

RICARDO DOS SANTOS
RDS EMBALAGENS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6778/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024****CÓDIGO AUDESP: 2023000000250**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, nascimento 14/05/1965, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº 103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa;

CONCRECAT-ENGENHARIA E CONCRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.828.543/0001-27, sediada à Rua Francisco Raya Madrid, nº 505, P.C.I.G. Mestrinelli, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico concrecatvendas@gmail.com / concrecat.eng@gmail.com e telefone (17) 3522-7912, neste ato representada por **PEDRO IVO MINERVINO GARCIA**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 48.711.894-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 316.146.978-09, residente e domiciliado à Rua Guapiaçu, nº 344, Jardim Agudo Romão, na cidade de Catanduva/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2024, processo administrativo nº 6778/2024, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. 1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de concreto usinado, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000250/24 PREGÃO ELETRÔNICO

1972 - CONCRECAT ENG.E CONCRETO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	110.003.110	CONCRETO FCK 20.0	M3	fck 20 mpa slump	325	538,00	174.850,00
2	110.003.111	CONCRETO FCK 25.0	M3	fck 25 mpa slump	325	555,00	180.375,00
Valor Total Geral:							355.225,00
Valor Total da Licitação:							355.225,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

CONCRECAT-ENGENHARIA E CONCRETO LTDA: Banco Itaú, Agência 0261, Conta 17633-3, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias

porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 02 de maio de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PEDRO IVO MINERVINO GARCIA
CONCRECAT-ENGENHARIA E CONCRETO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de material hospitalar: atadura de crepe, campo fenestrado, papel crepado, saco de lixo infectante e outros, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 23/05/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 23/05/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 08 de maio de 2024. Lourival Formis Junior – Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para modalidade de lutas e artes marciais promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 23/05/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 23/05/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 08 de maio de 2024. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de material odontológico “V” para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 23/05/2024 ÀS 13:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 23/05/2024 ÀS 13:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 08 de maio de 2024. Lourival Formis Junior – Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de seringas descartáveis graduadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 24/05/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 24/05/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 08 de maio de 2024. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de legumes, verduras e tubérculos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 24/05/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 24/05/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro –



Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 08 de maio de 2024. Lourival Formis Junior – Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de tintas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 24/05/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 24/05/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 08 de maio de 2024. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 - REGISTRO DE PREÇOS para futuro aquisição de forma parcelada de materiais esportivos e de consumo para as modalidades esportivas e escolinhas de iniciação pertencentes ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer(SMEL), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
BAUER COMÉRCIO E LICITACOES LTDA - ITEM 17	R\$ 24.720,00
ESPORTE SHOW COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ITENS 01, 06, 10, 21 e 22	R\$ 92.270,00
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP ITENS 07, 18, 25, 28, 32, 33 e 34	R\$ 49.993,20
ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP - ITEM 05	R\$ 7.000,00
START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ITENS 02, 09, 14 e 16	R\$ 65.746,80
SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ITEM 11	R\$ 13.190,0
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ITENS 08, 15 e 20.	R\$ 46.312,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - ITENS 19, 26 e 31	R\$ 13.109,20
CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ITENS 03, 23, 24 e 29	R\$ 79.425,00
RICARDO MARQUES ALVES ME - ITENS 04, 12, 13 e 27	R\$ 34.400,00
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ITEM 30	R\$ 7.640,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2024/04/8223

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **ESCOLA DE BALLET SOPRO LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº06.893.208/0001-63.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESCOLA DE BALLET SOPRO LTDA, PARA COMPOR O CORPO DE JURADOS NO 20º FESTIVAL DE DANÇA DE CATANDUVA E PARTICIPAR DOS WORKSHOPS, A SER**

REALIZADO NOS DIAS 31/05/2024 À 02/06/2024 NESTA CIDADE.

Com o valor total orçado de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

Encaminho o presente para a Comissão Permanente de Licitação para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo Administrativo nº 2024/04/8223**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **51.933.966 JOÃO LUIZ LACERDA DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº 51.933.966/0001-12.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 51.933.966 JOÃO LUIZ LACERDA DA SILVA, PARA COMPOR O CORPO DE JURADOS NO 20º FESTIVAL DE DANÇA DE CATANDUVA E PARTICIPAR DOS WORKSHOPS, A SER REALIZADO NOS DIAS 31/05/2024 À 02/06/2024 NESTA CIDADE.**

Com o valor total orçado de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

Encaminho o presente para a Comissão Permanente de Licitação para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo Administrativo nº 2024/04/8225**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **PRISCILLA YUMI YOKOI DE OLIVEIRA 31698648820** inscrita no CNPJ sob o nº 35.810.281/0001-22.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PRISCILLA YUMI YOKOI DE OLIVEIRA 31698648820, PARA COMPOR O CORPO DE JURADOS NO 20º FESTIVAL DE DANÇA DE CATANDUVA E PARTICIPAR DOS WORKSHOPS, A SER REALIZADO NOS DIAS 31/05/2024 À 02/06/2024 NESTA CIDADE.**

Com o valor total orçado de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

Encaminho o presente para a Comissão Permanente de Licitação para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03532/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.384,30, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ: 05.534.103/0001-55.

Visando à SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EM FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS NA EMEI IDETTE. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento, no térreo** do Paço Municipal, sito à **Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
Adriano Donizete Vieira Silva Sotano	2793/2024	Revisão de Muro e Calçada
Andréia Aparecida Galhardo	3140/2024	Revisão do Lançamento de IPTU
Cássio Lopes	2895/2024	Revisão de Muro e Calçada
Cesar Antonio Lourençano	2801/2024	Auto de Infração Ambiental
Clodoaldo Aparecido Jorge	3365/2024	Revisão
Izabel Franco Dal Bello	3100/2024	Revisão de Muro e Calçada
José Fernando Sacchi	3569/2024	Cancelamento de débitos
José Marcelino Bispo Junior	3427/2024	Atualização Cadastral
José Ricardo Novelli	2898/2024	Alteração de nome
Juliano Matheus Mandelli	3407/2024	Revisão
Luiz Cesar Baroze	2962/2024	IPTU Verde
Maria Fátima da Cruz Santana	3618/2024	Transferência de Titularidade
Maria Fernanda Ferreira da Silva Santos	3118/2024	Revisão do Lançamento de IPTU
Marina Ferreira de Camargo Gabas	3153/2024	IPTU Verde
Matheus Lopes de Souza	2894/2024	Revisão do Lançamento de IPTU
Monize Fernanda Garcia	3557/2024	Revisão
Protec – Planejamento Agropecuário Ltda.	3087/2024	Reembolso
Shirlei Bernadete Cardoso	2924/2024	Revisão do Lançamento de IPTU
Valbi Evangelista Santos	3416/2024	Parcelamento de débitos
VIIIV Empreendimentos Imobiliários SPE XI Ltda.	3579/2024	Certidão
Wagner Stanquevis	2809/2024	Auto de Infração Ambiental
Wilson José Maria	3355/2024	Atualização Cadastral

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 08 de maio de 2024.

**Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento, no térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
Alberto Pedro Ribeiro da Silva	4058/2024	Auto de Infração Ambiental
Antonio Aparecido Aroni	3788/2024	Faz Solicitação
Aparecido Irineu Alves	4327/2024	Certidão de Valor Venal
Bruno Aparecido da Silva Rodrigues	3993/2024	Cópia Auto de Infração
Cássia Ramos de Carvalho Odontologia	3982/2024	Baixa da Conta
Cesar Alves Borges	4611/2024	Cancelamento de débitos
Cristiane Dalto	4528/2024	IPTU Verde
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	4054/2024	Auto de Infração Ambiental
Iracema da Silva Bueno	4045/2024	Isenção de IPTU/TSU
Ivone Gonçalves Bandeira Exposito	4294/2024	Isenção de IPTU/TSU
Jardim Bom Sucesso Empreendimento Imobiliário SPE	3987/2024	Cancelamento
João Evangelista de Aguiar	4344/2024	Isenção de IPTU/TSU
João Victor Barca	3965/2024	Faz Solicitação
Lenita Rubiano da Silva	4002/2024	Certidão
Mailton Gonçalves Affonso	4646/2024	Isenção de IPTU/TSU
Maria da Conceição Blasques Antevere	4450/2024	Isenção de IPTU/TSU
Milton Aparecido Alves	4648/2024	Isenção de IPTU/TSU
Paulo Sérgio Cunha Rodrigues	4078/2024	IPTU Verde
Sergio Carvalho Junior & Carvalho Ltda.	3641/2024	Cancelamento da Dívida
Thiago Luis Marioti	3863/2024	IPTU Verde
Transportadora Ignotti Ltda.	3785/2024	Faz Solicitação
Veralucia Rosa da Silva Cotrim	4055/2024	Isenção de IPTU/TSU

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 08 de maio de 2024.

**Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento, no térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
Antonio Alberto Pereira	21244/2023	Atualização Cadastral
Aparecida Novaes Ribeiro	4702/2024	Isenção de IPTU/TSU
Carlos Alberto Minicelli	1361/2024	Auto de Infração de Obras
Dalva Cecília Delmonico	4758/2024	Isenção de IPTU/TSU
Eco Lógica Projetos e Serviços de Engenharia Ltda.	1810/2024	Auto de Infração Ambiental
Fabio Morette Prado	2147/2024	Revisão Muro e Calçada
Fernando Arre Moreschi	4724/2024	Revisão de Muro e Calçada
Flavia Marega Frigerio	1648/2024	Isenção da Taxa TLL
Jair Alves Dias	24194/2023	Isenção de IPTU/TSU
Janaina Eslaine de Lima Pereira	24736/2023	Cancelamento de débitos
João Pragidi	2067/2024	Revisão (Impostos)
João Roberto Fracasso	4727/2024	Isenção de IPTU/TSU
Juarez Fortunato Braga	1829/2024	IPTU Verde
Kátia Aparecida Rocetone	23924/2023	Inscrição Municipal - Cancelamento
Laerte Aparecido Antonio	2140/2024	Revisão Muro e Calçada
Leandro Aparecido e Silva	22290/2023	Certidão de Valor Venal
Marcio Cesar Cury Valentim	4716/2024	IPTU Verde
Maria de Fátima Gabriel	1327/2024	Restituição
Renata Lucia de Oliveira	6498/2019	Cancelamento de débitos
Ricardo Santos Romio	2101/2024	IPTU Verde
Vailton Batista Neves	4663/2024	Revisão (Impostos)
Vanilde Anastácio Gabas	2239/2024	Revisão Muro e Calçada

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 08 de maio de 2024.

**Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento, no térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
Jéssica Santana Otsuka	2589/2024	Revisão do lançamento do IPTU
João Sabatini	2659/2024	IPTU Verde
Luis Cesar Pio	2288/2024	Cancelamento Inscrição Municipal
Roberto Daltin	2361/2024	Revisão Muro e Calçada
Transform Indústria e Comércio de Metais Ltda.	2662/2024	Cancelamento de débitos

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 08 de maio de 2024.

**Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento**

**SECRETARIA DE SAÚDE****Atos Administrativos****Chamamento Público****PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE SAÚDE**

CHAMADA PÚBLICA 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023/02/4019

CONTRATO Nº 118/2024

CÓDIGO AUDESP: 2024230000216

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NÚCLEOS DE AMPLIADOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ACADEMIAS DA SAÚDE, CONSULTÓRIO NA RUA, FARMÁCIA MUNICIPAL, CAPS II, CAPS AD, CAPS INFANTIL, CEM – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRADO E CENTRAL DE TRANSPORTES.

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva - SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02 representada pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato** e do outro lado a Organização Social:

HOSPITAL MAHATMA GANDHI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, com sede à Rua Duartina, nº 1.311, bairro Vila Soto, CEP 15.810-150, Catanduva/SP, com endereço eletrônico hospital@mgandhi.com.br e telefone (17) 3524-9070, representada por **LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, médico, portador do RG nº 23.180.145-2 e inscrito no CPF sob o nº 205.467.898-89, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, nº 1536, bairro Centro, CEP 15801-150, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do processo de licitação conforme **Chamada Pública nº 01/2023**, originada do processo administrativo nº 2023/2/4019, nos termos da Lei Municipal nº 5.835, de 13 de março de 2017 e do Decreto nº 7.303, de 12 de janeiro de 2018, e reger-se-á ainda, pelas disposições das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NÚCLEOS DE AMPLIADOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ACADEMIAS DA SAÚDE, CONSULTÓRIO NA RUA, FARMÁCIA MUNICIPAL, CAPS II, CAPS AD, CAPS INFANTIL, CEM – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRADO E CENTRAL DE TRANSPORTES, em conformidade com as especificações constante no Anexo X do Edital, que é parte integrante e indissociável deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DOTAÇÃO

2.1 - O valor total do Contrato é de **R\$ 38.713.940,72** (trinta e oito milhões, setecentos e treze mil, novecentos e quarenta reais, setenta e dois centavos), SENDO o valor mensal de R\$ 3.226.161,73 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e um reais e setenta e três centavos), de acordo com proposta de preços apresentada:

2.2 - As despesas relativas ao objeto serão suportadas pela seguinte dotação do exercício financeiro de 2023:

- Nota de Reserva orçamentária nº 6054, Ficha nº 331, Unidade 020801, Funcional 10.301.0008.2038.0000, Categoria Econômica 3.3.50.39.00, Código de Aplicação 301000, Fonte de Recurso 00100; e,

- Nota de Reserva orçamentária nº 6059, Ficha nº 332, Unidade 020801, Funcional 10.301.0008.2038.0000,



PREFEITURA DE CATANDUVA SECRETARIA DE SAÚDE

Categoria Econômica 3.3.50.39.00, Código de Aplicação 301000, Fonte de Recurso 00500.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO E DOS DESCONTOS PREVISTOS

3.1 - O repasse de recursos referentes às despesas será realizado da seguinte forma:

3.2 - O pagamento das despesas de CUSTEIO será realizado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, conforme Plano Orçamentário e Cronograma de Desembolso parte integrante deste contrato, a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês consignado, em conformidade com a avaliação dos critérios estabelecidos, de acordo o Anexo X deste Edital (Termo de Referência).

3.3 - Mediante resultado da avaliação de desempenho, de acordo com os parâmetros definidos no Anexo X deste Edital (Termo de Referência), poderão ser aplicados descontos e glosas, conforme item 9. do Termo de Referência.

3.3.1- A CONTRATADA apenas será submetida aos descontos descritos acima após 60 (sessenta) dias da ordem de início, período concernente à sub-rogação. No mais, alusivo período de adaptação não exime a CONTRATADA de ter seu desempenho analisado no âmbito da Comissão Técnica de Avaliação do Contrato de Gestão (CTACG).

3.4 - O pagamento estará condicionado à correta prestação de contas, livre de inconsistências, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, bem como ao envio tempestivo da documentação completa, conforme definido no item 8. do Termo de Referência.

3.4 – O licitante vencedor deve ter ciência quanto ao sistema de monitoramento e avaliação e sistema de pagamento, constante no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA

DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – O realinhamento do contrato poderá ocorrer para manter o equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado e aceito, bem como poderá ser reajustado os preços anualmente, desde que aceito pelas partes, utilizando-se como parâmetro o I.P.C.A. - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, desde que não haja outro índice específico, sendo o marco inicial para o cômputo de reajuste a data base da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – A prestação dos serviços deverá ser conforme especificações constantes no Anexo X do Edital, e o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.66/93.

CLÁUSULA SEXTA

DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

6.2- A CONTRATANTE descontará do correspondente pagamento, com base nos preços apresentados, e o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no Anexo X do Edital e na proposta de preços apresenta pela CONTRATADA.

6.3- A fiscalização do contrato pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais, Termo de Referência e proposta de preços.



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMAS OBRIGAÇÕES

7.1- São obrigações da contratada:

7.1.1 – Realizar os serviços conforme Anexo X do Edital e proposta de preços;

7.1.2 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante ou a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

7.1.3 – Se responsabilizar por seus empregados e arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do objeto do contrato, isentando o Município de qualquer vínculo empregatício; e,

7.1.4 – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2- São obrigações da contratante:

7.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços; e,

7.2.2 - Promover a fiscalização e efetuar o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, podem ensejar a rescisão do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA

DA CLÁUSULA PENAL

9.1- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.1.1- **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

9.1.2- **Suspensão do direito de licitar e de contratar** com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

9.1.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

9.2- As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

9.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.4- Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

9.5- Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE SAÚDE

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1- O presente contrato reger-se-á pela Lei Municipal nº 5.835, de 13 de março de 2017, e reger-se-á ainda, pelas disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 – O presente Contrato vincula-se ao Edital de Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 12.6 A comunicação que trata o item 5, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE SAÚDE

- 12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1- Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva, 21 de março de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVA

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
GESTOR CONTRATO

LUCIANO LOPES PASTOR
HOSPITAL MAHATMA GANDHI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME

R.G. n.º

NOME

R.G. n.º



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS
DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP**

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	
2. OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO	
3. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA	
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
5. DETALHAMENTO DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE)...	
A. ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
a) Estratégia de Saúde da Família – ESF	
b) Unidade Básica de Saúde – UBS	
c) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF	
d) Academia da Saúde – AS	
e) Consultório na Rua	
f) Assistência Farmacêutica – AF	
B. ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
a) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	
b) Serviço Residencial Terapêutico – SRT	
c) Serviço de Atenção Domiciliar – SAD	
d) Centro de Reabilitação Integrado – CRI	
C. SERVIÇOS DE APOIO	
a) Central de Transportes	
b) Suporte em Informática	
6. QUADRO DE EQUIPE MÍNIMA E METAS DE PRODUÇÃO	
A. ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
B. ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
C. SERVIÇO DE APOIO	
7. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
8. RECURSOS FINANCEIROS	
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	
10. AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
11. CONSIDERAÇÕES GERAIS	



PREFEITURA DE CATANDUVA

SECRETARIA DE SAÚDE

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva/SP apresenta este termo de referência como documento norteador para a execução do Contrato de Gestão para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde no município de Catanduva/SP. O Termo de Referência também apresenta informações necessárias para subsidiar as Organizações Sociais de Saúde interessadas em celebrar Contrato de Gestão com o município na elaboração de suas Propostas Técnicas e Propostas de Preços.

Para tanto, são apresentadas informações sobre a rede de saúde do município e o detalhamento das ações e serviços de saúde que serão gerenciados pela Organização Social de Saúde selecionada. São apresentados ainda os quadros de equipe mínima e metas de produção por linhas de serviços, os indicadores de monitoramento e avaliação da qualidade com metas quantitativas e qualitativas, as formas e frequência de prestação contas e a metodologia de avaliação e fiscalização da execução do Contrato de Gestão, além de outras informações pertinentes.

Além do conteúdo deste Termo de Referência, a Organização Social de Saúde interessada em celebrar o referido Contrato de Gestão, também poderá requerer esclarecimentos adicionais, bem como poderá agendar visita técnica para conhecer os serviços a serem gerenciados, nos termos do Edital e seus Anexos.

2. OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO

O presente Contrato de Gestão tem como objeto o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde no município de Catanduva/SP, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde e demais diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva/SP, tudo em conformidade com as especificações constante no Edital e seus Anexos, contemplando os serviços e unidades de saúde abaixo relacionados:

SERVIÇO / UNIDADE DE SAÚDEs
USF Dr. Alcione Nassori (Solo Sagrado)
USF Dr. Armindo Mastrocola (Santa Rosa)
USF Dr. Carlos Alberto Surian (Nova Catanduva)
USF Dr. Carlos Eduardo Bauab (Theodoro Rosa Filho)
USF Dr. Geraldo Mendonça Uchoa (Vila Lunardelli)
USF Dr. João Miguel Calil (Santo Antônio)
USF Dr. José Ramiro Madeira (Conjunto Euclides)
USF Dr. Michel Curi (Nosso Teto)
USF Dr. Milton Maguollo (Bom Pastor)
USF Dr. Napoleão Pellicano (Jd. Alpino)
USF Dr. Olavo Barros (Monte Líbano)
USF Dr. Sérgio Banhos (Residencial Pachá)
USF Dra. Gesabel Clemente Marques de La Habla (Pedro Nechar)
USF Dra. Isabel Etturi (Pq. Flamingo)
USF Dr. Athos Procópio de Oliveira (Jd. Imperial)
USF Dr. José Rocha (Ângelo Gavioli e Vila Engrácia)
USF Dr. Sérgio da Costa Perez (Jd. Del Rey)
USF Dr. José Pio Nogueira de Sá (Gabriel Hernandez)
UBS Dr. Francisco Lopes Ladeira (Jardim Salles)
UBS Dr. Luiz Carlos Figueiredo Malheiros (Centro)
UBS Dr. José Barrionuevo (Jardim Soto)
UBS Dr. Vicente Buchianeri (Jardim Vertoni)
UBS Enf. Diomar José dos Santos (Glória III)
NASF (05 Equipes)
Academia da Saúde (Jd. Alpino)
Academia da Saúde (Ângelo Gavioli)



PREFEITURA DE CATANDUVA

SECRETARIA DE SAÚDE

Consultório na Rua
Farmácia Municipal
CAPS II
CAPS Infantil
CAPS AD
CEM – Centro de especialidade médica
Serviço de Residência Terapêutica
Serviço de Atendimento Domiciliar
Centro de Reabilitação Integrado (Solo Sagrado)
Central de Transportes

Além das Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Núcleos de Ampliados de Saúde da Família, Academias da Saúde, Consultório na Rua, Farmácia Municipal, CAPS II, CAPS AD, CAPS I, CEM, Residência Terapêutica, Serviço de Atendimento Domiciliar, Centro de Reabilitação Integrado e Central de Transportes apresentados acima, que serão gerenciados pela Organização Social de Saúde selecionada, cabe destacar que o município de Catanduva ainda dispõe de outros serviços, de gestão própria ou de referência, com os quais a Organização Social de Saúde selecionada deverá interagir, conforme abaixo:

- UPA - Unidade de Pronto Atendimento, gerenciada por Organização Social de Saúde;
- CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento;
- SAE – Serviço de Atenção Especializada;
- SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde;
- CEM - Centro de Especialidades Médicas, gerenciado pelo Município;
- CRI - Centro de Reabilitação Integrado Central, gerenciado pelo Município;
- HPA - Hospital Padre Albino, hospital geral de gestão estadual;
- HEEC - Hospital Escola Emílio Carlos, hospital geral/escola de gestão estadual;
- AME - Ambulatório Médico de Especialidades, gestão estadual / organização social;
- Hospital Psiquiátrico Mahatma Gandhi, gestão municipal;
- Dentre outros serviços e unidades administrativas e técnicas e que poderão ser apresentadas em Visita Técnica previamente agendada.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva/SP, na busca do aprimoramento, da eficiência e da eficácia na prestação dos serviços públicos de saúde, adota o modelo de parceria com Organizações Sociais de Saúde para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde no município.

A parceria com Organizações Sociais de Saúde, formalizada por meio de Contratos de Gestão, está regulamentada pela Administração Pública Federal através da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e pelo Governo Estado de São Paulo através da Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998.

O modelo proposto visa potencializar a qualidade da assistência à saúde e atendimento à população, melhorar o serviço ofertado com assistência humanizada e voltada para resultados, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e observando as políticas públicas voltadas para a área da saúde.

O modelo de parceria com Organizações Sociais de Saúde, segundo experiências exitosas observadas no âmbito da Administração Pública Federal, no Estado de São Paulo, assim como em vários municípios da federação, apresenta um expressivo ganho de agilidade, economicidade e qualidade nas aquisições de bens e serviços, resultando na eficiência da gestão, menor custo e maior eficiência na prestação de serviços de saúde.

Nesse sentido, a apropriação da expertise do setor privado, aplicado a gestão de ações e serviços de saúde e na assistência dos usuários do sistema público de saúde, tem proporcionado a ampliação do cuidado humanizado, qualificado e oportuno.

É importante consignar que o procedimento de qualificação das entidades como Organizações Sociais, assim como o Contrato de Gestão celebrado, está sujeito a intenso controle de resultados por parte do Poder Público, na forma discriminada no respectivo Contrato de Gestão, sem prejuízo do controle do uso dos recursos públicos a ser efetuado, internamente, pelos órgãos competentes do Poder Executivo e, externamente, pela Câmara Municipal, Tribunal de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário.

As ações e serviços de saúde objeto deste Contrato de Gestão e Termo de Referência, bem como a parceria com Organizações Sociais de Saúde, também estão previstos no Plano Municipal de Saúde - PMS 2022/2025, sendo este um dos principais documentos de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, considerando a relevância dos atendimentos de saúde pública e do modelo de parceria proposto, com vistas a garantir a continuidade das ações e serviços de saúde ofertados à população do município de Catanduva/SP, com qualidade e eficiência, é apresentado este Termo de Referência.

Município passou por uma série de análises que levaram à conclusão de que a celebração de tal contrato era, de fato, a melhor



PREFEITURA DE CATANDUVA

SECRETARIA DE SAÚDE

alternativa para garantir e qualificar o atendimento de saúde da população, uma vez que o município de Catanduva possui capacidade de atendimento de 100% da população na Atenção Primária à Saúde, que é considerado o modelo ideal para assistência, conforme a Política Nacional de Atenção Básica. Esta cobertura só é possível em virtude da parceria firmada com Organizações Sociais que complementam os serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, que neste município, representa aproximadamente 120 mil municípios com acesso garantido na Atenção Primária à Saúde.

Em relação ao Princípio da Economicidade, cabe destacar alguns aspectos de tal Princípio, como se pode observar no Glossário de Termos Orçamentários no portal do Congresso Nacional e também no Glossário no portal do Conselho Nacional do Ministério Público:

“Termo: Princípio da Economicidade. Princípio que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade. Refere-se à capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição.” (Grifo nosso).
Fonte: https://www.congressonacional.leg.br/legislacao-e-publicacoes/glossario-orcamentario/-orcamentario/termo/principio_da_economicidade

“Economicidade. É a relação entre custo e benefício a ser observada na atividade pública, posta como princípio para o controle da Administração Pública (artigo 70, Constituição Federal).”
Fonte: <https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/476-glossario/8043-economicidade>

Tomando desse pressuposto, é possível concluir que a vantajosidade para a Administração Pública não se dá apenas no aspecto econômico, mas também nos aspectos técnicos, de qualidade e eficiência, analisando sobretudo, o custo-benefício para a comunidade a que se destina e sem comprometer os padrões de qualidade.

Objetivamente, em relação a vantagem econômica, temos que a Lei Municipal nº 5.835/2017, prevê que para ser qualificada como Organização Social de Saúde, a Entidade deverá apresentar o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CEBAS. Desta forma, a vantagem econômica mais característica se dá em razão da isenção de impostos que tais Entidades desfrutam, em detrimento da Administração Pública, principalmente àquelas relacionadas a recursos humanos, que demandam grande parte da aplicação dos recursos financeiros do Contrato de Gestão.

Já em relação às vantagens técnicas e de eficiência e efetividade do serviço, não podemos deixar e considerar eventuais atrasos e entraves rotineiros da Administração Pública, não por falta de planejamento ou inércia, mas sim por todas as exigências legais que pairam sobre o Poder Público, aspectos que não podem ser admitidos em um serviço de saúde, como o objeto deste Contrato de Gestão, pois há risco de comprometer o atendimento acarretando graves prejuízos à saúde da população e até mesmo risco de vida. Nesse ínterim, a parceria com as Organizações Sociais de Saúde garante maior celeridade e eficiência em todas essas atividades.

É possível tomarmos ainda como exemplo as infrutíferas tentativas de contratação de médicos por meio do concurso público no município, ou ainda a simples ausência/falta de um profissional assistencial, que precisa ser imediatamente reposto para garantir a continuidade da assistência à saúde, reposição que o município não tem condições de realizar no tempo necessário. Ou ainda, a própria inexistência de cargos/funções que acompanhem a velocidade da expansão da rede de saúde, como por exemplo o que ocorre com o programa Academia da Saúde.

O programa Academia da Saúde é uma estratégia de promoção da saúde e produção do cuidado que funciona com a implantação de polos de Academia da Saúde em espaços públicos. Esses polos são dotados de infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados. São pontos de atenção no território que complementam o cuidado integral e fortalece as ações de promoção da saúde em articulação com outros programas e ações de saúde como a Estratégia da Saúde da Família, os Núcleos de Apoio à Saúde da Família e a Vigilância em Saúde.

As ações dos polos de Academia de Saúde devem seguir legislação específicas, Portaria Nº. 2684 de 07 de novembro de 2013 e Portaria Nº. 1707 de 23 de setembro de 2016, bem como os princípios, diretrizes e objetivos de suas da Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) e da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), bem como possuir equipe mínima que atue exclusivamente no Programa Academia da Saúde ou que atue no NASF ao qual o polo está vinculado, conforme com a legislação vigente do deverá ser composta pelos menos por um dos seguintes profissionais:

ANEXO II

De acordo com a legislação vigente do Código Brasileiro de Ocupação (CBO), a equipe do Programa Academia da Saúde deverá ser composta pelos menos por um dos seguintes profissionais:

CÓD. CBO	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO
2241-E1	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE
2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
2236-05	FISIOTERAPEUTA GERAL
2238-10	FONOAUDIOLOGO GERAL
2237-10	NUTRICIONISTA
2515-10	PSICOLOGO
1312-C1	SANITARISTA
5153-05	EDUCADOR SOCIAL
2263-05	MUSICOTERAPEUTA
2263-10	ARTETERAPEUTA



Fonte: Portaria MS/GM Nº 2.684, de 8 de Novembro de 2013, Anexo II, conforme Código Brasileiro de Ocupação (CBO), a equipe do Programa Academia da Saúde

Hoje, o município de Catanduva, possui 02 Academias da Saúde em pleno funcionamento, com atendimento de educadores físicos, dançarinos, musicoterapeutas e diversas experiências exitosas com a comunidade local, serviço que só foi possível a partir do firmamento de parceria com entidades sem fins lucrativos.

Diante de tal exposição, a Administração se ateu a esses pormenores, seguindo leis e portarias específicas e constatou que não existem cargos adequados e suficientes em seu quadro de servidores efetivos, bem como não há cargos vagos nas áreas necessárias a serem preenchidos, sendo inviável a utilização de modelo próprio para sustentar a gama da promoção de serviços de maneira eficiente e econômica.

Assim, munida de todo amparo legal, buscando assertivas baseadas nos princípios que regem à Administração Pública, inclusive o Princípio da Economicidade, que preza pela relação entre custo e benefício a ser observada na atividade pública, bem como por todo cenário dinâmico dos serviços de saúde oferecidos por essa Administração, fica evidente a vantagem deste tipo de parceria.

Portanto, tem-se que o Município não é capaz de garantir o amplo acesso da população aos serviços de saúde utilizando-se de efetivo próprio, nesse sentido, a doutrina assim pondera:

"[...] somente pode haver contratação de serviços privados quando forem insuficientes as estruturas do Poder Público. A simples menção a uma participação complementar permite concluir que a Constituição concedeu primazia à execução do serviço público de saúde por uma rede própria dos entes federativos. Atendimento público através de serviços privados deve consistir exceção, tolerável apenas se e enquanto não disponibilizado diretamente pelo Poder Público"¹

Nessa hipótese, a Constituição Federal autoriza a participação de instituições privadas na prestação de serviços de saúde, assim dispendo:

Art. 199, §1º. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos

Ressalta-se, ainda, que o Município priorizou a abertura de chamamento público para seleção de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social de Saúde no âmbito do município de Catanduva para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde no município, em consonância com as leis municipais vigentes, tomando por pressupostos experiências exitosas para ampliação do cuidado humanizado, qualificado e oportuno, evidenciando a vantagem deste tipo de parceria.

Pontuado esses esclarecimentos, compreendemos que tanto as decisões quanto as definições de estratégias de mitigação dos riscos para a saúde pública são processo contínuo, articulado, fortalecido com ações e avaliações necessárias a fim de ampliar, qualificar e garantir a continuidade das ações e serviços de saúde à população residente no município de Catanduva/SP.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE)

A organização e o processo de trabalho dos serviços devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas prioritizadas no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme modalidades de atenção e estrutura da rede.

As ações, serviços e procedimentos a serem desenvolvidos estão contidos na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde – RENASES, conforme Portaria nº 841 de 2 de maio de 2012, além de outras diretrizes que poderão ser apontadas pela SMS.

É diretriz essencial que as unidades e serviços gerenciados pela Organização Social integrem as redes de cuidados e os sistemas de regulação municipal.

As agendas de atendimento devem ser configuradas de acordo com as orientações, critérios e diretrizes definidas pelas áreas técnicas da SMS. Todas as ações e procedimentos devem ser registrados e atualizados nos respectivos Sistemas de Informação do SUS e nos Sistemas de Informação próprios do Município, sob pena de não validação dos dados de produção e assistência.

¹ WEICHERT, Marlon Alberto. Saúde e Federação na Constituição Brasileira. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004. p.199.



PREFEITURA DE CATANDUVA SECRETARIA DE SAÚDE

A Lei nº. 2.708, de 08 de maio de 1991, alterada pelas Leis nº 3.093, de 15 de dezembro de 1994 e a Lei nº 3.343 de 23 de dezembro de 1997 instituem o Conselho Municipal de Saúde. A Lei nº 3.899 de 24 de setembro de 2003, alterada pela Lei Nº 4.360 de 21 de março de 2007, dispõe sobre os Conselhos Gestores nas Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde do Município de Catanduva-SP, de caráter permanente e deliberativo, destinados ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas públicas e das ações de saúde, cujo funcionamento deverá ser garantido, no que couber, pela Organização Social.

As unidades e serviços de saúde poderão, a critério da administração pública, ser cenário de pesquisa e práticas educativas de cursos nível técnico, superior e de pós-graduação, assim como projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde como, por exemplo, estágios e programas de Residência Médica. Os profissionais contratados pela Organização Social e atuantes nas unidades e serviços de saúde, deverão acompanhar as ações propostas, podendo inclusive, atuarem como supervisores ou preceptores das ações e programas, sem prejuízo as demais atividades.

A Organização Social deverá gerenciar unidades e serviços de saúde que contam com profissionais do quadro próprio do município, como médicos, técnicos, agentes comunitários e outros, devendo para tanto, integrá-los a todas as ações propostas e realizadas.

A Organização social será responsável pelo bom uso dos equipamentos e mobiliários disponibilizados para realização dos serviços contratados, devendo comunicar de forma oficial a SMS sobre a necessidade de troca ou conserto destes, providenciando relatório detalhado dos defeitos apresentados pelos equipamentos e quebra/desgaste do mobiliário. As solicitações de compras destes, deverão conter o descritivo completo dos equipamentos/moveis e indicações para poder ser providenciado a cotação e autorização de compra.

A manutenção predial será realizada pela prefeitura municipal de Catanduva mediante solicitação por ofício da Organização Social descrevendo detalhadamente o problema a ser resolvido,

A. ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.

As ações de Atenção Básica são norteadas pela Portaria MS/GM/2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família – ESF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

A Atenção Básica à Saúde se desenvolve através de um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde e orienta-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade e da coordenação do cuidado, do vínculo da continuidade, da integralidade, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social.

a) Estratégia de Saúde da Família – ESF

A Saúde da Família é a estratégia prioritária para a organização da Atenção Básica de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde. Os profissionais de Saúde Bucal estão incorporados às Equipes de Saúde da Família por intermédio de Equipes de Saúde Bucal – ESB, na modalidade I – composta por 01 (um) cirurgião-dentista e 01 (um) auxiliar de consultório dentário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A Atenção Básica prestada por meio da ESF, além dos princípios gerais, deve:

- Atuar no território, realizando cadastramento domiciliar, diagnóstico situacional, ações dirigidas aos problemas de saúde de maneira pactuada com a comunidade onde atua, buscando o cuidado dos indivíduos e das famílias ao longo do tempo, mantendo sempre postura proativa frente aos problemas de saúde-doença da população;
- Desenvolver atividades de acordo com o planejamento e programação, realizados com base no diagnóstico situacional e tendo como foco a família e a comunidade;
- Buscar a integração com instituições e organizações sociais, em especial em sua área de abrangência, para o desenvolvimento de parcerias e;
- Ser um espaço de construção de cidadania.

Todas as equipes deverão ter responsabilidade sanitária por um território de referência. O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira das 7h às 17h em unidades com uma ou duas equipes, e das 7h às 19h, em unidades com 3 equipes, garantindo o atendimento ininterrupto, inclusive durante o horário de almoço, reuniões gerais e treinamento dos profissionais, com revezamento dos trabalhadores das diferentes categorias. As Unidades de Saúde podem, excepcionalmente, ser aberta em dias e horários diferentes, determinados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Principais ações e procedimentos:

- Consultas médicas;
- Consultas de enfermagem;
- Consultas odontológicas;



PREFEITURA DE CATANDUVA

SECRETARIA DE SAÚDE

- d. Consultas de farmacêuticos;
- e. Visitas Domiciliares;
- f. Grupos Educativos;
- g. Vacinação;
- h. Inalação, Medicação e Curativo;
- i. Coleta de Papanicolau;
- j. Coleta de material para análises clínicas;
- k. Verificação da Pressão Arterial;
- l. Verificação de Temperatura;
- m. Suturas (procedimento médico);
- n. Tratamento de feridas;
- o. Dispensação de medicamentos;
- p. Atendimento e procedimento odontológico;
- q. Procedimentos coletivos em saúde bucal;
- r. Vigilância em Saúde – Notificação, e eventual acompanhamento, dos agravos e eventos de notificação compulsória, segundo Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011, do Ministério da Saúde.

As ações e procedimentos devem seguir no mínimo as normas constantes nos documentos abaixo relacionados:

- a. Manuais de Vigilância Epidemiológica (notificação, investigação, ações de bloqueio);
- b. Manual de Imunização do Centro de Vigilância Epidemiológico-CVE (calendário de vacinas, controle de temperatura da câmara de conservação de imunobiológicos, comunicação de eventos adversos);
- c. Serviço de Atenção Domiciliar – SAD;
- d. Programa de Oxigenoterapia Domiciliar – POD;
- e. Programa de Cessação ao Tabagismo;
- f. Programa Municipal de Dispensação de Fraldas;
- g. Programa Municipal de Insulinodependentes;
- h. Programa de Complementação Alimentar – PCA;
- i. Programa Saúde na Escola – PSE;
- j. Protocolos de Enfermagem da Secretaria Municipal da Saúde – SMS na Atenção aos diferentes Ciclos de Vida;
- k. Protocolo de Dispensação de medicamentos de acordo com a REMUME;
- l. Protocolo Municipal de Transporte.

Além desses documentos, a Organização Social deverá seguir todos os outros que porventura possam ser indicados pela SMS de Catanduva/SP.

A Organização Social deverá ter critérios de contratação de profissionais para obter e manter a qualidade do serviço e o credenciamento junto ao Ministério da Saúde das equipes de Estratégia de Saúde da Família, inclusive da modalidade de Saúde Bucal, segundo os requisitos do Ministério da Saúde. Para tanto, devem manter cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. As equipes da ESF e respectivas configurações e referências estão definidas no item VI deste Termo de Referência.

b) Unidade Básica de Saúde – UBS

Unidade Básica de Saúde (UBS) é a principal porta de entrada e centro de comunicação dos usuários com a Rede de Atenção à Saúde, visa garantir o acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade. Diferencia-se das Unidades de Saúde da Família por não contemplar os Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Podendo ou não oferecer: SADT e Pronto atendimento 24 Horas.

As equipes são multiprofissionais e oferecem atendimentos em Pediatria, Ginecologia, Clínica Geral, Enfermagem e Odontologia e/ou de acordo com as instalações físicas da unidade e serviços necessários à população. Este serviço deverá funcionar de segunda a sexta-feira das 7 às 17 horas de forma ininterrupta em unidades com uma ou duas Equipes de Atenção Primária (EAP). UBS com 3 EAP deverão funcionar de forma ininterrupta das 07h às 19h. As equipes de UBS e respectivas configurações e referências estão definidas no item VI deste Termo de Referência.

c) Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF

O Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF foi criado com o objetivo de ampliar a abrangência das ações da Atenção Básica, com foco na Estratégia da Saúde da Família, contribuindo para promover a integralidade das ações das equipes de saúde da família associada à qualificação da assistência, contemplando e solidificando as diretrizes do SUS.

A equipe do NASF deve estimular ações compartilhadas entre os profissionais e provocar uma intervenção transdisciplinar, exercitando a troca de saberes, participando de todas as reuniões, discussão de casos, orientações e atendimentos.

As ações de saúde do NASF devem estar sustentadas em um tripé envolvendo o apoio matricial, clínica ampliada e projeto terapêutico singular (PTS), conforme Portaria nº 2488, de 21 de outubro de 2011 e Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008.

São ações do NASF:

- a. Matriciamento das equipes ESF;
- b. Consultas Compartilhadas;
- c. Consultas Específicas;
- d. Visitas Domiciliares Compartilhadas;
- e. Visitas Específicas;



PREFEITURA DE CATANDUVA SECRETARIA DE SAÚDE

- f. Acompanhamento de PTS;
- g. Grupos Educativos e Práticas Corporais na Comunidade;
- h. Reuniões de Equipe NASF;
- i. Reuniões da Equipe NASF com as equipes ESF;
- j. Outras atividades a serem solicitadas de acordo com o escopo definido nas diretrizes.

Este serviço deverá funcionar de segunda a sexta-feira das 7 às 17 horas.

As equipes NASF e respectivas configurações e referências estão definidas no item VI deste Termo de Referência.

d) Academia da Saúde – AS

O programa Academia da Saúde é uma estratégia de promoção da saúde e produção do cuidado que funciona com a implantação de polos de Academia da Saúde em espaços públicos. Esses polos são dotados de infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados. São pontos de atenção no território que complementam o cuidado integral e fortalece as ações de promoção da saúde em articulação com outros programas e ações de saúde como a Estratégia da Saúde da Família, os Núcleos de Apoio à Saúde da Família e a Vigilância em Saúde.

As ações dos polos de Academia de Saúde devem seguir legislação específicas, Portaria Nº. 2684 de 07 de novembro de 2013 e Portaria Nº. 1707 de 23 de setembro de 2016, bem como os princípios, diretrizes e objetivos de suas da Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) e da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

Este serviço deverá funcionar de segunda a sexta-feira das 7 às 17 horas.

A composição das equipes e as respectivas configurações e referências estão definidas no item VI deste Termo de Referência.

e) Consultório na Rua

A responsabilidade pela atenção à saúde da população de rua, como de qualquer outro cidadão, é de todo e qualquer profissional do Sistema Único de Saúde com destaque especial para a atenção básica. Em situações específicas, com o objetivo de ampliar o acesso destes usuários à rede de atenção e ofertar de maneira mais oportuna a atenção integral à saúde, pode-se lançar mão das equipes dos consultórios na rua que são equipes da atenção básica, compostas por profissionais de saúde com responsabilidade exclusiva de articular e prestar atenção integral à saúde das pessoas em situação de rua.

A equipe deverá realizar suas atividades, de forma itinerante desenvolvendo ações na rua, em instalações específicas, na unidade móvel e também nas instalações de Unidades Básicas de Saúde do território onde está atuando, sempre articuladas e desenvolvendo ações em parceria com as demais equipes de atenção básica do território (UBS e NASF), e dos Centros de Atenção Psicossocial, da Rede de Urgência e dos serviços e instituições componentes do Sistema Único de Assistência Social entre outras instituições públicas e da sociedade civil.

A equipe é multiprofissional e lida com os diferentes problemas e necessidades de saúde da população em situação de rua, incluindo a busca ativa e o cuidado aos usuários de álcool, crack e outras drogas. Nesse sentido, seu horário de funcionamento deverá ser adequado às demandas das pessoas em situação de rua, podendo ocorrer em período diurno e/ou noturno em todos os dias da semana.

A equipe do Consultório na Rua poderá estar vinculada aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família e, respeitando os limites para vinculação, cada equipe será considerada como uma equipe de saúde da família para vinculação ao NASF.

As atribuições de cada um dos profissionais devem seguir as referidas disposições legais que regulamentam o exercício de cada uma das profissões, sobretudo, cumprir todas as atribuições, diretrizes e ações previstas na Política Nacional da Atenção Básica, aprovada através da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

A composição da equipe e as respectivas configurações e referências estão definidas no item VI deste Termo de Referência.

f) Assistência Farmacêutica – AF

Assistência Farmacêutica – AF reúne um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, por meio da promoção do acesso aos medicamentos, recuperação da saúde individual e coletiva, centrada no medicamento e seu uso racional. Deverão ser previstas equipes de Assistência Farmacêutica para todas as unidades de saúde com serviço de dispensação de medicamentos.

As ações e procedimentos devem seguir no mínimo as normas constantes nos documentos abaixo relacionados:

- a. Política Nacional de Assistência Farmacêutica – PNAF;
- b. Manual sobre dispensação de medicamentos no SUS;
- c. Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

As lotações dos farmacêuticos estão descritas no item VI deste Termo de Referência.

B. ATENÇÃO ESPECIALIZADA

a) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

Os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS nas suas diferentes modalidades são pontos de atenção estratégicos da RAPS: serviços de saúde de caráter aberto e comunitário constituídos por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com sofrimento ou transtorno mental em geral, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial, sejam em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial (Brasil, 2011) e são substitutivos ao modelo asilar.



Nessa perspectiva, o CAPS opera nos territórios, compreendidos não apenas como espaços geográficos, mas territórios de pessoas, de instituições, dos cenários nos quais se desenvolve a vida cotidiana de usuários e familiares (Brasil, 2005) e constituem-se como um “lugar” na comunidade. Lugar de referência e de cuidado, promotor de vida, que tem a missão de garantir o exercício da cidadania e a inclusão social de usuários e de familiares.

Os CAPS têm papel estratégico na articulação da RAPS, tanto no que se refere à atenção direta visando à promoção da vida comunitária e da autonomia dos usuários, quanto na ordenação do cuidado, trabalhando em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, articulando e ativando os recursos existentes em outras redes, assim como nos territórios. Consiste em um dispositivo estratégico para a superação do modelo asilar no contexto da reforma psiquiátrica, e para a criação de um novo lugar social para as pessoas com a experiência de sofrimento, decorrentes de transtornos mentais, incluindo aqueles por dependência de álcool e outras drogas.

O cuidado, no âmbito do CAPS, é desenvolvido por intermédio de Projeto Terapêutico Singular (PTS), envolvendo, em sua construção, a equipe, o usuário e sua família; a ordenação do cuidado estará sob a responsabilidade do CAPS e/ou da Atenção Básica, garantindo permanente processo de cogestão e acompanhamento longitudinal do caso (Brasil, 2011).

As práticas dos CAPS são realizadas em ambiente de “portas abertas”, acolhedor e inserido nos territórios das cidades, dos bairros. Os PTS, acompanhando o usuário, em sua história, cultura, projetos, e vida cotidiana, ultrapassam, necessariamente, o espaço do próprio serviço, implicando as redes de suporte social e os saberes e recursos dos territórios.

Algumas das ações dos CAPS são realizadas em coletivos, em grupos, outras são individuais, outras destinadas às famílias, outras são comunitárias, e podem acontecer no espaço do CAPS e/ou nos territórios, nos contextos reais de vida das pessoas. De acordo com a Portaria SAS/MS n. 854/2012 (Brasil, 2012^a), poderão compor, de diferentes formas, os Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), de acordo com as necessidades de usuários e familiares, as seguintes estratégias:

Acolhimento inicial: primeiro atendimento, por demanda espontânea ou referenciada, incluindo as situações de crise no território; consiste na escuta qualificada, que reafirma a legitimidade da pessoa e/ou familiares que buscam o serviço e visa reinterpretar as demandas, construir o vínculo terapêutico inicial e/ou corresponsabilizar-se pelo acesso a outros serviços, caso necessário.

Acolhimento: ação de hospitalidade realizada nos CAPS como recurso do projeto terapêutico singular de usuários objetivando a retomada, o resgate e o redimensionamento das relações interpessoais, o convívio familiar e/ou comunitário.

Atendimento individual: atenção direcionada aos usuários visando à elaboração do projeto terapêutico singular ou que dele derivam. Comporta diferentes modalidades, incluindo o cuidado e acompanhamento nas situações clínicas de saúde, e deve responder às necessidades de cada pessoa.

Atenção às situações de crise: ações desenvolvidas para manejo das situações de crise, entendidas como momentos do processo de acompanhamento dos usuários, nos quais conflitos relacionais com familiares, contextos, ambiência e vivências, geram intenso sofrimento e desorganização. Esta ação exige disponibilidade de escuta atenta para compreender e mediar os possíveis conflitos e pode ser realizada no ambiente do próprio serviço, no domicílio ou em outros espaços do território que façam sentido ao usuário e sua família e favoreçam a construção e a preservação de vínculos.

Atendimento em grupo: ações desenvolvidas coletivamente, como recurso para promover sociabilidade, intermediar relações, manejar dificuldades relacionais, possibilitando experiência de construção compartilhada, vivência de pertencimento, troca de afetos, autoestima, autonomia e exercício de cidadania.

Práticas corporais: estratégias ou atividades que favoreçam a percepção corporal, a autoimagem, a coordenação psicomotora, compreendidos como fundamentais ao processo de construção de autonomia, promoção e prevenção em saúde.

Práticas expressivas e comunicativas: estratégias realizadas dentro ou fora do serviço que possibilitem ampliação do repertório comunicativo e expressivo dos usuários e favoreçam a construção e utilização de processos promotores de novos lugares sociais e inserção no campo da cultura.

Atendimento para a família: ações voltadas para o acolhimento individual ou coletivo dos familiares e suas demandas, que garantam a corresponsabilização no contexto do cuidado, propiciando o compartilhamento de experiências e informações.

Atendimento domiciliar: atenção desenvolvida no local de morada da pessoa e/ou de seus familiares, para compreensão de seu contexto e suas relações, acompanhamento do caso e/ou em situações que impossibilitem outra modalidade de atendimento.

Ações de reabilitação psicossocial: ações de fortalecimento de usuários e familiares, mediante a criação e o desenvolvimento de iniciativas articuladas com os recursos do território nos campos do trabalho/economia solidária, habitação, educação, cultura, direitos humanos, que garantam o exercício de direitos de cidadania, visando à produção de novas possibilidades para projetos de vida.

Matriciamento de equipes dos pontos de atenção da atenção básica, urgência e emergência, e dos serviços hospitalares de referência: apoio presencial sistemático às equipes que ofereça suporte técnico à condução do cuidado em saúde mental através de discussões de casos e do processo de trabalho, atendimento compartilhado, ações intersetoriais no território, e contribua no processo de cogestão e corresponsabilização no agenciamento do projeto terapêutico singular.

Acompanhamento de serviço residencial terapêutico: suporte às equipes dos serviços residenciais terapêuticos, com a corresponsabilização nos projetos terapêuticos dos usuários, que promova a articulação entre as redes e os pontos de atenção com o foco no cuidado e desenvolvimento de ações intersetoriais, e vise à produção de autonomia e reinserção social.

A equipe mínima e as metas dos CAPS estão descritas no item VI deste Termo de Referência.

b) Serviço Residencial Terapêutico – SRT



PREFEITURA DE CATANDUVA SECRETARIA DE SAÚDE

Os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) são moradias inseridas na comunidade, destinadas a acolher pessoas egressas de internação de longa permanência (dois anos ou mais ininterruptos) egressas de hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia, entre outros, que atende as Estratégias de Desinstitucionalização da Rede de Atenção Psicossocial.

O caráter fundamental do SRT é ser um espaço de moradia que garanta o convívio social, a reabilitação psicossocial e o resgate de cidadania do sujeito, promovendo os laços afetivos, a reinserção no espaço da cidade e a reconstrução das referências familiares, devendo estar fora dos limites de unidades hospitalares, estar vinculado à rede pública de serviços da comunidade, e a um CAPS de referência que dará o suporte técnico profissional necessário.

O ambiente doméstico deve constituir-se conforme definido na Portaria nº 106 GM/MS de 11 de fevereiro de 2000.

O SRT funciona em duas modalidades: tipo I destinadas a pessoas com transtorno mental em processo de desinstitucionalização, que permite a indicação de até 08 (oito) moradores; e a tipo II, no máximo 10 (dez) moradores com transtorno mental e acentuado nível de dependência, especialmente em função do seu comprometimento físico, que necessitam de cuidados permanentes específicos. No Município de Catanduva, o SRT enquadra-se no tipo II.

Os moradores da SRT tipo II possuem maior dependência e demandam ações mais diretas com apoio técnico diário e pessoal de forma permanente. O acompanhamento será focado na reapropriação do espaço residencial como moradia, na construção de habilidades para a vida diária, referentes ao autocuidado, alimentação, vestuário, higiene, formas de comunicação e aumento das condições para estabelecimento de vínculos afetivos e inserção na rede social existente.

Cada SRT deverá contar com cuidadores de referência, auxiliar de enfermagem e um enfermeiro. O profissional de nível superior deverá atuar ainda como responsável pelo recebimento e gerenciamento dos benefícios e demais recursos dos moradores, quando houver necessidade.

O funcionamento das SRT está regulamentado pela seguinte legislação: Portaria nº 106 GM/MS de 11 de fevereiro de 2000, Portaria nº 3.090/GM/MS de 23 de dezembro de 2011 (que altera a Portaria anterior) e a Portaria nº 857/GM/MS de 22 de agosto de 2012.

Os Serviços de Residência Terapêutica, capacidade e metas estão definidas no item VI deste Termo de Referência.

c) Serviço de Atenção Domiciliar – SAD
Equipe Multiprofissional de Atendimento Domiciliar – EMAD e
Equipe Multiprofissional de Apoio – EMAP

A Atenção Domiciliar (AD) é a modalidade de atenção à saúde integrada à Rede de Atenção à Saúde (RAS), caracterizada por um conjunto de ações de prevenção e tratamento de doenças, reabilitação, palição e promoção à saúde, prestadas em domicílio, garantindo continuidade de cuidados. A AD é operacionalizada por meio do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), serviço complementar aos cuidados realizados na atenção básica e em serviços de urgência, substitutivo ou complementar à internação hospitalar, responsável pelo gerenciamento e operacionalização das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP).

A AD é indicada para pessoas que, estando em estabilidade clínica, necessitam de atenção à saúde em situação de restrição ao leito ou ao lar de maneira temporária ou definitiva ou em grau de vulnerabilidade na qual a atenção domiciliar é considerada a oferta mais oportuna para tratamento, palição, reabilitação e prevenção de agravos, tendo em vista a ampliação de autonomia do usuário, família e cuidador. Está organizada em três modalidades: AD 1, AD 2 e AD 3.

Considera-se elegível, na modalidade AD 1, o usuário que, tendo indicação de AD, requeira cuidados com menor frequência e com menor necessidade de intervenções multiprofissionais, uma vez que se pressupõe estabilidade e cuidados satisfatórios pelos cuidadores. A prestação da assistência à saúde na modalidade AD 1 é de responsabilidade das equipes de atenção básica, por meio de acompanhamento regular em domicílio, de acordo com as especificidades de cada caso.

Considera-se elegível na modalidade AD 2 o usuário que, tendo indicação de AD, e com o fim de abreviar ou evitar hospitalização, apresente: I – afecções agudas ou crônicas agudizadas, com necessidade de cuidados intensificados e sequenciais, como tratamentos parenterais ou reabilitação; II – afecções crônico-degenerativas, considerando o grau de comprometimento causado pela doença, que demande atendimento no mínimo semanal; III – necessidade de cuidados paliativos com acompanhamento clínico no mínimo semanal, com o fim de controlar a dor e o sofrimento do usuário; ou IV – prematuridade e baixo peso em bebês com necessidade de ganho ponderal.

Considera-se elegível, na modalidade AD 3, usuário com qualquer das situações listadas na modalidade AD 2, quando necessitar de cuidado multiprofissional mais frequente, uso de equipamento(s) ou agregação de procedimento(s) de maior complexidade (por exemplo, ventilação mecânica, paracentese de repetição, nutrição parenteral e transfusão sanguínea), usualmente demandando períodos maiores de acompanhamento domiciliar.

O atendimento aos usuários elegíveis nas modalidades AD 2 e AD 3 é de responsabilidade do SAD.

As atribuições e o atendimento dos profissionais da EMAD e EMAP obedecerão aos critérios estabelecidos na PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, que define a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

c) Centro de Reabilitação Integrado – CRI

Este serviço é destinado aos cuidados de pessoas com problemas de saúde com distintos graus de gravidade e comprometimento transitório da autonomia para as atividades básicas de vida diária e para as atividades instrumentais da vida diária. Estas condições de saúde podem estar relacionadas à recuperação de um processo agudo ou à compensação de um processo crônico. Visa ampliação do acesso e qualificação dos atendimentos, integração dos serviços de saúde de forma a garantir a integralidade do cuidado às pessoas com deficiência temporária ou permanente, progressiva, regressiva ou estável. A equipe conta com equipe multiprofissional – fisioterapeuta, fonoaudiólogo e psicólogo. Este serviço deverá funcionar de



PREFEITURA DE CATANDUVA SECRETARIA DE SAÚDE

segunda a sexta-feira das 7 às 17 horas.

A equipe mínima e as metas do CRI estão descritas no item VI deste Termo de Referência.

C. SERVIÇOS DE APOIO

a) Central de Transportes

A Central de transporte conduz pacientes e acompanhantes, se for o caso, que, por condições especiais, não podem fazer uso do transporte coletivo ou próprio. O transporte fornecido é exclusivo para acesso à saúde e continuidade do tratamento em caráter eletivo, desde que os serviços necessários não possam ser oferecidos em seu domicílio. São atendimentos passíveis de transporte, através de cadastro e agendamento prévios na Unidade de Saúde, consultas médicas e odontológicas, exames laboratoriais específicos, de imagem, radioterapia, quimioterapia, hemodiálise, fisioterapia e alta hospitalar. O município estabeleceu Protocolos municipais que definem critérios para auxílio financeiro para garantir o acesso aos pacientes do Municípios/Estado a serviços assistenciais de outro Municípios/Estado regulamentado pela Portaria SAS Nº 55, de 24/02/1999 que estabelece que as despesas de TFD sejam pagas através do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS e especifica o procedimento na Tabela SUS.

O município cederá à Organização Social 9 (nove) veículos leves para utilização pelas equipes de saúde, e 1 perua Kombi para atendimentos de munícipes no consultório na rua, cabendo a esta última arcar com as despesas de combustível, manutenção e seguro, já a Organização Social fornecerá 10 (dez) veículos para transporte de pacientes, devendo arcar com as despesas de locação e combustível.

Este serviço deverá funcionar de segunda a sexta-feira das 7h às 17h.

A equipe mínima para a Central de Transportes está descrita no item VI deste Termo de Referência.

b) Suporte em Informática

O suporte técnico em informática será feito por um Analista que realiza esta tarefa de maneira preventiva em equipamentos de informática, em todas as Unidades da Secretaria de Saúde, a fim de identificar as arquiteturas de rede e analisar meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação; avaliar a necessidade de substituição ou de atualização tecnológica dos componentes de redes; instalar, configurar e desinstalar programas básicos, utilitários e aplicativos; realizar procedimentos e rotina de cópias de segurança (*backup*) e recuperação de dados; realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, identificando os principais componentes de um computador e suas funcionalidades.

5. QUADRO DE EQUIPE MÍNIMA E METAS DE PRODUÇÃO

As metas de equipe mínima e de produção por unidade e serviço de saúde contratualizados, bem como as informações relacionadas ao acompanhamento dos serviços assistenciais, serão descritas adiante.

A manutenção da equipe mínima, nas unidades e linhas de serviço, durante o horário de funcionamento definido, constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas quantitativas.

A equipe mínima é meta contratual e refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação e atuação nas unidades. A Organização Social deverá providenciar e dispor de todos os recursos necessários para o registro de ponto biométrico de todos os funcionários por ela contratados.

Essa equipe foi definida em função das necessidades de saúde, conforme planejamento da SMS, bem como para garantir a manutenção dos requisitos dos programas federais e respectivos financiamentos. Portanto a equipe mínima não se refere ao dimensionamento de pessoal, cabendo à Organização Social propor quadro de pessoal e/ou recursos necessários ao pleno funcionamento das ações e serviços, bem como sua supervisão, de forma ininterrupta.

Em relação à Equipe de Apoio, a Organização Social promoverá a contratação de profissionais para cobertura de férias, licenças e afastamentos, estimando tais situações. Em relação às disposições da Lei nº 13.287/2016, que prevê que as gestantes, independente de avaliação médica ou grau de risco da gravidez, não podem atuar em locais insalubres, caso seja necessária a contratação de profissionais em quantidade superior a estimada, notificará a Secretaria Municipal de Saúde que validará tal situação, até o limite financeiro previsto no Contrato. Essa situação será monitorada periodicamente, com vistas a verificar se as contratações a maior estão dentro do estimado no Contrato ou se extrapolam tais valores, com vistas a promover as adequações, se necessário.

Para avaliação de cumprimento de metas de produção, foram selecionados procedimentos chaves e realizado cálculo de metas, baseados em parâmetros de organização de serviços informados por áreas técnicas da SMS e utilizando índices de planejamento de pessoal. Os procedimentos escolhidos para avaliação são alguns dentre o rol de outros procedimentos que deverão ser realizados na execução objeto do Contrato.

Toda a produção assistencial deverá ser informada nos respectivos sistemas de informação oficiais do SUS, no sistema de acompanhamento e avaliação dos contratos indicado pela SMS de Catanduva/SP. As áreas técnicas de SMS poderão solicitar outras informações para avaliação do programa específico.

A. ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Estratégia de Saúde da Família – ESF



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE SAÚDE

USF Dr. Alcione Nassori (Solo Sagrado)				
<u>Horário de Funcionamento: 07h00 às 19h00</u>				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Gerente de unidade	1	40	-	-
Médico Generalista	3	40	consultas médicas	1200
Enfermeiro	3	40	consultas enfermagem	576
Cirurgião Dentista	3	40	atendimentos odontológicos	576
Farmacêutico	1	40	consultas farmacêuticas	40
Técnico em Farmácia	2	40	-	-
Auxiliar de enfermagem	6	40	-	-
Auxiliar em saúde bucal	3	40	-	-
Auxiliar administrativo	3	40	-	-
Auxiliar de higiene e limpeza	2	40	-	-

USF Dr. Armindo Mastrocola (Santa Rosa)				
<u>Horário de Funcionamento: 07h00 às 19h00</u>				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Médico Generalista	1	40	consultas médicas	400
Enfermeiro	1	40	consultas enfermagem	192
Cirurgião Dentista	1	40	atendimentos odontológicos	192
Farmacêutico	1	40	consultas farmacêuticas	40
Auxiliar de enfermagem	3	40	-	-
Auxiliar em saúde bucal	1	40	-	-
Auxiliar administrativo	2	40	-	-
Auxiliar de higiene e limpeza	1	40	-	-

USF Dr. Carlos Alberto Surian (Nova Catanduva)				
<u>Horário de Funcionamento: 07h00 às 19h00</u>				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Gerente de unidade	1	40	-	-
Médico Generalista	3	40	consultas médicas	1200
Enfermeiro	3	40	consultas enfermagem	576
Cirurgião Dentista	2	40	atendimentos odontológicos	384
Farmacêutico	1	40	consultas farmacêuticas	40
Técnico em Farmácia	1	40	-	-
Auxiliar de enfermagem	6	40	-	-
Auxiliar em saúde bucal	2	40	-	-
Auxiliar administrativo	3	40	-	-
Auxiliar de higiene e limpeza	2	40	-	-

USF Dr. Carlos Eduardo Bauab (Theodoro Rosa Filho)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE SAÚDE

		semanal		
Médico Generalista	1	40	consultas médicas	400
Enfermeiro	1	40	consultas enfermagem	192
Cirurgião Dentista	1	40	atendimentos odontológicos	192
Farmacêutico	1	40	consultas farmacêuticas	40
Auxiliar de enfermagem	3	40	-	-
Auxiliar em saúde bucal	1	40	-	-
Auxiliar administrativo	2	40	-	-
Auxiliar de higiene e limpeza	1	40	-	-

USF Dr. Geraldo Mendonça Uchoa (Vila Lunardelli)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Médico Generalista	1	40	consultas médicas	400
Enfermeiro	1	40	consultas enfermagem	192
Cirurgião Dentista	1	40	atendimentos odontológicos	192
Farmacêutico	1	40	consultas farmacêuticas	40
Auxiliar de enfermagem	3	40	-	-
Auxiliar em saúde bucal	1	40	-	-
Auxiliar administrativo	2	40	-	-
Auxiliar de higiene e limpeza	1	40	-	-
USF Dr. João Miguel Calil (Santo Antônio)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Médico Generalista	1	40	consultas médicas	400
Enfermeiro	1	40	consultas enfermagem	192
Cirurgião Dentista	1	40	atendimentos odontológicos	192
Farmacêutico	1	40	consultas farmacêuticas	40
Auxiliar de enfermagem	3	40	-	-
Auxiliar em saúde bucal	1	40	-	-
Auxiliar administrativo	2	40	-	-
Auxiliar de higiene e limpeza	1	40	-	-

USF Dr. José Ramiro Madeira (Conjunto Euclides)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Médico Generalista	1	40	consultas médicas	400
Enfermeiro	1	40	consultas enfermagem	192
Cirurgião Dentista	1	40	atendimentos odontológicos	192
Farmacêutico	1	40	consultas farmacêuticas	40
Auxiliar de enfermagem	3	40	-	-
Auxiliar em saúde bucal	1	40	-	-
Auxiliar administrativo	2	40	-	-
Auxiliar de higiene e limpeza	1	40	-	-

USF Dr. Michel Curi (Nosso Teto)				
----------------------------------	--	--	--	--



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE SAÚDE

EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Médico Generalista	2	40	consultas médicas	800
Enfermeiro	2	40	consultas enfermagem	384
Cirurgião Dentista	2	40	atendimentos odontológicos	384
Farmacêutico	1	40	consultas farmacêuticas	40
Técnico em Farmácia	1	40	-	-
Auxiliar de enfermagem	4	40	-	-
Auxiliar em saúde bucal	2	40	-	-
Auxiliar administrativo	2	40	-	-
Auxiliar de higiene e limpeza	1	40	-	-

USF Dr. Milton Maguollo (Bom Pastor)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Médico Generalista	1	40	consultas médicas	400
Enfermeiro	1	40	consultas enfermagem	192
Cirurgião Dentista	1	40	atendimentos odontológicos	192
Farmacêutico	1	40	consultas farmacêuticas	40
Auxiliar de enfermagem	3	40	-	-
Auxiliar em saúde bucal	1	40	-	-
Auxiliar administrativo	2	40	-	-
Auxiliar de higiene e limpeza	1	40	-	-

USF Dr. Napoleão Pellicano (Jd. Alpino)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Médico Generalista	2	40	consultas médicas	800
Enfermeiro	2	40	consultas enfermagem	384
Cirurgião Dentista	1	40	atendimentos odontológicos	192
Farmacêutico	1	40	consultas farmacêuticas	40
Auxiliar de enfermagem	4	40	-	-
Auxiliar em saúde bucal	1	40	-	-
Auxiliar administrativo	2	40	-	-
Auxiliar de higiene e limpeza	2	40	-	-

USF Dr. Olavo Barros (Monte Líbano)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Médico Generalista	1	40	consultas médicas	400
Enfermeiro	1	40	consultas enfermagem	192
Cirurgião Dentista	1	40	atendimentos odontológicos	192
Farmacêutico	1	40	consultas farmacêuticas	40
Auxiliar de enfermagem	3	40	-	-
Auxiliar em saúde bucal	1	40	-	-
Auxiliar administrativo	2	40	-	-
Auxiliar de higiene e limpeza	1	40	-	-



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE SAÚDE

--	--	--	--	--

USF Dr. Sérgio Banhos (Residencial Pachá)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Médico Generalista	1	40	consultas médicas	400
Enfermeiro	1	40	consultas enfermagem	192
Cirurgião Dentista	1	40	atendimentos odontológicos	192
Farmacêutico	1	40	consultas farmacêuticas	40
Auxiliar de enfermagem	3	40	-	-
Auxiliar em saúde bucal	1	40	-	-
Auxiliar administrativo	2	40	-	-
Auxiliar de higiene e limpeza	1	40	-	-

USF Dra. Gesabel Clemente Marques de La Habla (Pedro Nechar)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Médico Generalista	1	40	consultas médicas	400
Enfermeiro	1	40	consultas enfermagem	192
Cirurgião Dentista	1	40	atendimentos odontológicos	192
Farmacêutico	1	40	consultas farmacêuticas	40
Auxiliar de enfermagem	2	40	-	-
Auxiliar em saúde bucal	1	40	-	-
Auxiliar administrativo	2	40	-	-
Auxiliar de higiene e limpeza	1	40	-	-

USF Dra. Isabel Etturi (Pq. Flamingo)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Médico Generalista	2	40	consultas médicas	800
Enfermeiro	2	40	consultas enfermagem	384
Cirurgião Dentista	2	40	atendimentos odontológicos	384
Farmacêutico	1	40	consultas farmacêuticas	40
Técnico em Farmácia	1	40	-	-
Auxiliar de enfermagem	4	40	-	-
Auxiliar em saúde bucal	2	40	-	-
Auxiliar administrativo	2	40	-	-
Auxiliar de higiene e limpeza	1	40	-	-

USF Dr. Athos Procópio de Oliveira (Jd. Imperial)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Médico Generalista	1	40	consultas médicas	400
Enfermeiro	1	40	consultas enfermagem	192
Cirurgião Dentista	1	40	atendimentos odontológicos	192



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE SAÚDE

Farmacêutico	1	40	consultas farmacêuticas	40
Auxiliar de enfermagem	3	40	-	-
Auxiliar em saúde bucal	1	40	-	-
Auxiliar administrativo	2	40	-	-
Auxiliar de higiene e limpeza	1	40	-	-

SF Dr. José Rocha (Ângelo Gavioli e Vila Engrácia)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Médico Generalista	2	40	consultas médicas	800
Enfermeiro	2	40	consultas enfermagem	384
Cirurgião Dentista	2	40	atendimentos odontológicos	384
Farmacêutico	1	40	consultas farmacêuticas	40
Técnico em Farmácia	1	40	-	-
Auxiliar de enfermagem	4	40	-	-
Auxiliar em saúde bucal	2	40	-	-
Auxiliar administrativo	2	40	-	-
Auxiliar de higiene e limpeza	2	40	-	-

USF Dr. Sergio da Costa Perez (Jd. Del Rey)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Médico Generalista	1	40	consultas médicas	400
Enfermeiro	1	40	consultas enfermagem	192
Cirurgião Dentista	1	40	atendimentos odontológicos	192
Farmacêutico	1	40	consultas farmacêuticas	40
Auxiliar de enfermagem	3	40	-	-
Auxiliar em saúde bucal	1	40	-	-
Auxiliar administrativo	2	40	-	-
Auxiliar de higiene e limpeza	1	40	-	-

USF Dr. José Pio Nogueira de Sá (Gabriel Hernandez)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Médico Generalista	1	40	consultas médicas	400
Enfermeiro	1	40	consultas enfermagem	192
Cirurgião Dentista	1	40	atendimentos odontológicos	192
Farmacêutico	1	40	consultas farmacêuticas	40
Auxiliar de enfermagem	2	40	-	-
Auxiliar em saúde bucal	1	40	-	-
Auxiliar administrativo	2	40	-	-
Auxiliar de higiene e limpeza	1	40	-	-

Unidade Básica de Saúde – UBS Modelo “Tradicional” – Equipes de Atenção Primária

UBS Dr. Francisco Lopes Ladeira (Jardim Salles)



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE SAÚDE

EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Médico Generalista	1	40	consultas médicas	400
Médico Generalista	1	20	consultas médicas	200
Médico Pediatra	1	8	consultas médicas	96
Médico Ginecologista/Obstetra	1	4	consultas médicas	48
Enfermeiro	1	40	consultas enfermagem	192
Cirurgião Dentista	1	40	atendimentos odontológicos	192
Farmacêutico	1	40	consultas farmacêuticas	40
Auxiliar de enfermagem	3	40	-	-
Auxiliar em saúde bucal	1	40	-	-
Auxiliar administrativo	2	40	-	-
Auxiliar de higiene e limpeza	1	40	-	-

UBS Dr. Luiz Carlos Figueiredo Malheiros (Centro)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Médico Generalista	2	40	consultas médicas	800
Médico Pediatra	1	10	Consultas médicas	120
Médico Ginecologista/Obstetra	1	10	Consultas médicas	120
Enfermeiro	2	40	consultas enfermagem	384
Cirurgião Dentista	1	40	atendimentos odontológicos	192
Farmacêutico	1	40	consultas farmacêuticas	40
Técnico em Farmácia	1	40	-	-
Auxiliar de enfermagem	4	40	-	-
Auxiliar em saúde bucal	1	40	-	-
Auxiliar administrativo	2	40	-	-
Auxiliar de higiene e limpeza	1	40	-	-

UBS Dr. José Barrionuevo Rodrigues (Jardim Soto)				
Horário de Funcionamento: 07h00 às 19h00				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Gerente	1	40	-	-
Médico Generalista	3	40	Consultas médicas	1.200
Médico Pediatra	1	8	Consultas médicas	96
Médico Ginecologista/Obstetra	1	5	Consultas médicas	60
Cirurgião Dentista	1	40	Atendimentos odontológicos	192
Auxiliar em saúde bucal	1	40	-	-
Enfermeiro	3	40	Consultas de enfermagem	576
Farmacêutico	1	40	Consultas farmacêuticas	40
Técnico em farmácia	1	40		
Auxiliar de enfermagem	6	40		
Auxiliares administrativos	3	40		
Auxiliar de higiene e limpeza	2	40		



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE SAÚDE

UBS Dr. Vicente Buchianeri (Jardim Vertoni)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Médico Generalista	2	40	Consultas médicas	800
Médico Pediatra	1	8	Consultas médicas	96
Médico Ginecologista/Obstetra	1	5	Consultas médicas	60
Enfermeiro	2	40	Consultas enfermagem	384
Cirurgião Dentista	1	40	Atendimentos odontológicos	192
Farmacêutico	1	40	Consultas farmacêuticas	40
Auxiliar de enfermagem	3	40	-	-
Auxiliar em saúde bucal	1	40	-	-
Auxiliar administrativo	3	40	-	-
Auxiliar de higiene e limpeza	2	40	-	-

UBS Enf. Diomar José dos Santos (Glória III)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Médico Generalista	2	40	consultas médicas	800
Médico Pediatra	1	10	Consultas médicas	120
Médico Ginecologista/Obstetra	1	10	Consultas médicas	120
Enfermeiro	2	40	consultas enfermagem	384
Cirurgião Dentista	1	40	atendimentos odontológicos	192
Farmacêutico	1	40	consultas farmacêuticas	40
Auxiliar de enfermagem	4	40	-	-
Auxiliar em saúde bucal	1	40	-	-
Auxiliar administrativo	2	40	-	-
Auxiliar de higiene e limpeza	2	40	-	-

Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF

NASF - 1				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Nutricionista	1	40	Reuniões de Matriciamento	20
Psicólogo	1	40		
Psicólogo	1	20		
Fisioterapeuta	2	30		
Fonoaudiólogo	1	20		
Assistente Social	1	30		

NASF - 2				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Psicólogo	2	40	Reuniões de Matriciamento	20
Nutricionista	1	40		
Fisioterapeuta	2	30		

**PREFEITURA DE
CATANDUVA**
SECRETARIA DE SAÚDE

Fonoaudiólogo	1	20		
Assistente Social	1	30		
Sanitarista	1	30		

NASF - 3				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Psicólogo	1	40	Reuniões de Matriciamento	20
Nutricionista	1	40		
Fisioterapeuta	2	30		
Fonoaudiólogo	1	20		
Assistente Social	1	30		
Sanitarista	1	30		

NASF - 4				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Psicólogo	1	40	Reuniões de Matriciamento	20
Nutricionista	1	40		
Fisioterapeuta	2	30		
Fonoaudiólogo	1	20		
Assistente Social	1	30		

NASF 5				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Psicóloga	1	40	Reuniões de Matriciamento	20
Psicóloga	1	20		
Nutricionista	1	40		
Fisioterapeuta	2	30		
Fonoaudiólogo	1	20		
Assistente Social	1	30		

Academia da Saúde

Academia da Saúde (Alpino e Gavioli)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Musicoterapeuta	2	20	Atividade educativa, orientação em grupo, prática corporal, atividade física em grupo.	40 grupos ativos
Educador Físico	2	40		
Dançarino Tradicional e Popular	2	40		

Consultório na Rua

eCR - Equipe de Consultório na Rua				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE SAÚDE

Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Médico Generalista/Clinico	1	30	1. Matriciamento e Articulação do cuidado. 2. Atividades e ações Intersectoriais. 3. Atividades de Educação em Saúde. 4. Abordagem multiprofissional realizada em período noturno, mínimo 1 x ao mês. 5. Atendimento em Grupo. 6. Mobilização Social. 7. Planejamento e monitoramento das ações da equipe.	07 ações
Enfermeiro	1	40		
Psicólogo	1	40		
Auxiliar de Enfermagem	1	40		
Agente Social	1	40		
Assistente Social	1	30		

B. ATENÇÃO ESPECIALIZADA**Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**

CAPS II - Transtornos Mentais e Comportamentais				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Médico Psiquiatra	1	40	1.000 atendimentos / mês e 10 reuniões de matriciamento na atenção básica.	
Médico Psiquiatra	1	10		
Enfermeiro	1	40		
Psicólogo	3	40		
Assistente Social	1	30		
Terapeuta Ocupacional	1	30		
Auxiliar de enfermagem	1	40		
Artesão	2	40		
Auxiliar administrativo	2	40		
Auxiliar higiene e limpeza	2	40		
Educador Físico	1	10		

CAPS AD - Álcool e Drogas				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Médico Psiquiatra	1	30	1.000 atendimentos / mês e 10 reuniões de matriciamento na atenção básica.	
Médico Generalista/Clinico	1	10		
Enfermeiro	1	40		
Psicólogo	2	40		
Assistente Social	1	30		
Terapeuta Ocupacional	1	30		



PREFEITURA DE CATANDUVA SECRETARIA DE SAÚDE

Auxiliar de enfermagem	1	40		
Artesão	2	40		
Auxiliar administrativo	2	40		
Auxiliar higiene e limpeza	1	40		
Educador Físico	1	10		

CAPS i - Infantil				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Médico Psiquiatra Infantil /Clínico com Especialização em Psiquiatria Infantil	1	20	1.000 atendimentos / mês e 10 reuniões de Matriciamento na atenção básica.	
Enfermeiro	1	40		
Psicopedagogo	1	40		
Fonoaudiólogo	1	30		
Psicólogo Infantil	2	40		
Terapeuta Ocupacional	1	30		
Arte-Educador	2	40		
Auxiliar de Enfermagem	1	40		
Auxiliar Administrativo	2	40		

Serviço de Residência Terapêutica				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Técnico de enfermagem	1	40	Desenvolver no mínimo 10 ações de ressocialização, inclusão social e incentivo a autonomia.	
Auxiliar higiene e limpeza	2	40		
Cuidador	8	12x36		

Serviço de Atenção Domiciliar – SAD

Equipe Multiprofissional de Atendimento Domiciliar – EMAD e Equipe Multiprofissional de Apoio – EMAP				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Médico Generalista	1	40	680 atendimentos domiciliares / mês	
Enfermeiro	1	40		
Técnico de enfermagem	5	36		
Fisioterapeuta	2	30		
Nutricionista	1	40		
Psicólogo	1	40		



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE SAÚDE

Motorista	1	40		
-----------	---	----	--	--

Centro de Reabilitação Integrado – CRI

Centro de Reabilitação Integrado (Solo Sagrado)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Fisioterapeuta	5	30	consulta fisioterapia	1200
Fonoaudiólogo	1	20	consulta fonoaudióloga	120
Terapeuta Ocupacional	1	30	consulta terapia ocupacional	200
Auxiliar Administrativo	1	40	-	-
Auxiliar de Higiene e Limpeza	1	40	-	-

Centro de Especialidades Médicas – CEM

Centro de Especialidades Médicas (CEM)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Procedimento	Quantidade
Médico Pediatra	1	6	Consulta / Matriciamento	16
Ginecologista/Obstetra	1	6		16
Médico Ambulatório LGBTQIA+	1	3		12

C. SERVIÇOS DE APOIO**Assistência Farmacêutica**

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (FARMÁCIA MUNICIPAL)			
QUANTIDADE DE EQUIPE	EQUIPE MINIMA		
	CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	Farmacêutico	1	30
	Técnico em Farmácia	2	40

EQUIPE MÍNIMA		
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal
Motorista de transporte coletivo	16	40



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE SAÚDE

Manutenção de Veículos	
Descrição	Quantidade
Manutenção de veículos leves com reposição de peças	10 veículos

Locação		
Descrição	Quantidade	
Locação de veículos para transporte de pacientes	10 veículos	

Suporte em Informática

EQUIPE MÍNIMA		
Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária semanal
Analista	1	40

6. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os indicadores são medidas-síntese que contêm informação relevante sobre determinados atributos e dimensões dos processos estabelecidos, assim como dos resultados das ações realizadas, sendo imprescindíveis para o planejamento, organização, coordenação e avaliação das atividades desenvolvidas.

As metas quantitativas têm como objetivo mensurar o desempenho das equipes assistenciais, já as metas qualitativas visam confirmar se todas as ações necessárias para o atendimento das necessidades dos usuários estão sendo conduzidas de forma integral.

O monitoramento e avaliação dos indicadores e metas quantitativas e qualitativas será realizado trimestralmente pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, nos termos de suas responsabilidades, conforme quadro mencionado a seguir.

**PREFEITURA DE
CATANDUVA**
SECRETARIA DE SAÚDE**QUADRO DE INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE – METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**

Item	Indicador / Descrição	Meta	Fonte de Verificação
1	Percentual de serviços com equipe mínima completa.	100% dos serviços com equipe mínima completa.	Relação dos profissionais, descrevendo o quantitativo, função e carga horária, em cada serviço de saúde, acompanhada do registro de ponto biométrico dos profissionais.
2	Percentual de consultas médicas realizadas nas Unidades de Saúde sob contrato de gestão.	85% da Produção Mensal prevista realizada (calculada sobre a totalidade dos serviços).	Sistema Oficial do Ministério da Saúde ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
3	Percentual de consultas de enfermagem realizadas nas Unidades de Saúde sob contrato de gestão.	85% da Produção Mensal Prevista realizada (calculada sobre a totalidade dos serviços).	Sistema Oficial do Ministério da Saúde ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
4	Percentual de atendimentos odontológicos realizados nas Unidades de Saúde sob contrato de gestão.	85% da Produção Mensal prevista realizada (calculada sobre a totalidade dos serviços).	Sistema Oficial do Ministério da Saúde ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
5	Percentual de consultas dos farmacêuticos realizadas nas Unidades de Saúde sob contrato de gestão.	85% da Produção Mensal prevista realizada (calculada sobre a totalidade dos serviços).	Sistema Oficial do Ministério da Saúde ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
6	Percentual de consultas dos Fisioterapeutas, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional realizadas no Centro de Reabilitação Integrado.	85% da Produção Mensal prevista realizada.	Sistema Oficial do Ministério da Saúde ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE SAÚDE

7	Percentual de Equipes utilizando os documentos e instrumentos que acompanham o Planejamento e cumprimento das ações e serviços dos ACS (planejamento de visitas, fechamento da produção de acordo com a meta de visita domiciliar (75%), participação nas reuniões de equipe, participação nas reuniões de matriciamento e participação nas ações de promoção da saúde	100% das Equipes de Estratégia de Saúde da Família	avaliação trimestral em todas as equipes de estratégia de saúde da família pela Coordenação da Secretaria de Saúde (instrumento de supervisão das ações dos ACS)
8	Proporção de crianças com até 24 meses com calendário vacinal completo nas unidades gerenciadas pelo Contrato de Gestão	95% das fichas espelhos vistoriadas com registro completo	Avaliação mensal de 10 registros de vacinação em unidades pela SMS com instrumento prévio.
9	Proporção de crianças com até 5 anos 11 meses e 29 dias com Registro correto no sistema de informação das vacinas realizadas nas unidades gerenciadas pelo Contrato de Gestão	95% das fichas espelhos vistoriadas com registro completo e correto de doses no sistema de informação vigente	Avaliação mensal de 10 registros de vacinação em unidades pela SMS com instrumento prévio
10	Percentual de reuniões de matriciamento do NASF.	100% das reuniões de matriciamento previstas realizadas (calculada sobre a totalidade dos serviços).	Sistema Oficial do Ministério da Saúde ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
11	Percentual de grupos ativos nas Academias da Saúde.	100% dos grupos previstos em funcionamento (calculado sobre a totalidade dos serviços).	Relatório de atividades realizadas no período com lista de presença assinada pelos participantes e Sistema Oficial do Ministério da Saúde ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de
12	Percentual de ações de nível médio e superior realizados pela Equipe de Consultório na Rua para os usuários com cadastro ativo.	100% da Produção Mensal prevista realizada.	Sistema Oficial do Ministério da Saúde ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
13	Percentual de atendimentos de nível médio e superior e reuniões de matriciamento realizados nos CAPS.	85% da Produção Mensal prevista realizada (calculada sobre a totalidade dos serviços).	Sistema Oficial do Ministério da Saúde ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
14	Percentual de ações de ressocialização, inclusão social e incentivo a autonomia na residência terapêutica.	90% das ações de ressocialização e inclusão social previstas realizadas.	Relatório de atividades realizadas no período.



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE SAÚDE

15	Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de prestação de contas assistenciais e financeiras.	100% de pontualidade para todos relatórios.	Protocolo de recebimento dos relatórios pelo Apoio Administrativo da SMS.
16	Apresentação, aprovação e execução do Plano de Educação Permanente.	90% das atividades previstas realizadas.	- Apresentação via ofício para a SMS do Plano de Educação Permanente; - Relatório de atividades realizadas no período e lista de presença assinada pelos participantes.
17	Solicitações de Ouvidoria respondidas.	90% das solicitações de Ouvidoria respondidas no prazo de até 02 dias úteis.	Relatório consolidado das solicitações de Ouvidoria recebidas e respondidas.
18	Percentual de resolubilidade da atenção básica.	Percentual de encaminhamentos para atenção especializada, igual ou inferior a 20%.	Sistema Oficial do Ministério da Saúde ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
19	Registro e qualidade dos dados nos Sistemas de Informação.	Registrar e enviar os dados de acordo com os protocolos e cronogramas estabelecidos pela SMS em todas unidades sob contrato de gestão, com 90% dos registros avaliados corretos.	Avaliação mensal de 20 registros de atendimento nos Sistemas de Informação indicados pela SMS e utilizado pela Organização Social, mediante a aplicação de instrumento de avaliação com itens pré-estabelecidos.
20	Percentual de atendimentos domiciliares de nível médio e superior no SAD realizados pela EMAD e EMAP.	85% da Produção Mensal prevista realizada.	Sistema Oficial do Ministério da Saúde ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, CEP 15.800-031
Tel: (17) 3531-9100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2023/2/4019	
FLS.	RUBRICA

7. RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do objeto do Contrato de Gestão, a Secretaria Municipal de Saúde repassará à Organização Social de Saúde (OSS) os valores definidos na Proposta Financeira e no Plano Orçamentário de Custeio.

Os recursos são de fonte federal e municipal. A OSS deverá manter contas bancárias específicas para o recebimento de cada uma das fontes de recursos deste Contrato de Gestão, bem como conta bancária específica para o recebimento dos valores referentes ao provisionamento para obrigações trabalhistas indicados na Proposta Financeira e no Plano Orçamentário de Custeio. As contas bancárias deverão ser isentas de tarifas.

O repasse será realizado mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, prorrogado para o próximo dia útil em caso de final de semana ou feriado.

O repasse estará condicionado à correta Prestação de Contas Assistencial e Financeira, conforme item 9. deste Termo de Referência. Do montante de recursos a serem repassados, poderão ser aplicados descontos e glosas, conforme item 10. deste Termo de Referência.

Os recursos recebidos e não utilizados deverão ser mantidos em aplicação financeira. Os rendimentos financeiros deverão ser aplicados integralmente no objeto do Contrato de Gestão, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos repassados.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Gestão, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Prefeitura de Catanduva no prazo improrrogável de 30 (tinta) dias.

Os recursos repassados somente poderão ser utilizados para despesas que estejam expressamente previstas na Proposta Técnica, na Proposta Financeira e que guardem relação com o objeto do Contrato.

A OSS poderá utilizar recursos do Contrato de Gestão para custear despesas classificadas como custos indiretos, desde que necessárias à execução do objeto e que não ultrapassem o montante de 5% (cinco por cento) do valor total/mensal do Contrato de Gestão. As despesas permitidas nessa modalidade devem ter natureza de custeio, sendo proibida a utilização para despesas com natureza de investimento, tendo em vista a impossibilidade de identificar o detentor do patrimônio (OSS, Município de Catanduva ou outros entes partícipes do rateio). Também está proibida a utilização de recursos do Contrato de Gestão para custeio de despesas classificadas como custos indiretos para manutenções e reformas de média e grande monta, bem como despesas de publicidade e propaganda de qualquer natureza. Caso os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a OSS deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa pela metodologia do número de colaboradores por unidade / projeto. As despesas rateadas devem ser rastreáveis e sua composição deve ser transparente, assim, a memória de cálculo deverá informar o valor total da despesa e a parte que cabe à unidade em questão, devendo as despesas rateadas serem comprovadas no seu todo. Caso a OSS utilize o rateio de despesas, deverá apresentar prestação de contas em separado, exclusiva para as despesas rateadas.

Todas as despesas do Contrato de Gestão devem ser pagas por meio das contas bancárias específicas, exceto as rateadas, que poderão ser pagas por meio de conta bancária da entidade com posterior transferência das contas bancárias específicas, comprovada por meio da prestação de contas exclusiva.

Para utilização dos recursos, a OSS deverá observar ainda as disposições do Edital e seus Anexos, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes para a matéria.

Ressaltando que os recursos destinados a provisão de fins trabalhistas, não podem em hipótese alguma serem utilizados, a não ser que para prover encargos sociais/trabalhistas e verbas rescisórias, sob pena de extinção do contrato de forma unilateral, bem como sofrer multa/suspensão do direito de licitar e de contratar/declaração de inidoneidade.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Organização Social DE Saúde (OSS) deverá elaborar e apresentar Prestação de Contas Assistencial e Financeira mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, prorrogado para o próximo dia útil no caso de final de semana ou feriado.

A Prestação de Contas Assistencial deverá conter, sem prejuízo as demais informações assistenciais e técnicas necessárias, no mínimo: relatório de execução do objeto do Contrato de Gestão, com a descrição detalhada das atividades realizadas e relatório comparativo entre as metas pactuadas e os resultados alcançados.

A Prestação de Contas Financeira deverá conter, sem prejuízo as demais informações financeiras e administrativas necessárias, no mínimo: relatório de execução financeira do Contrato de Gestão, com a descrição detalhada das receitas e despesas realizadas e sua vinculação com a execução do objeto do Contrato de Gestão.

Os relatórios apresentados e demais informações prestadas deverão necessariamente ser acompanhados pelos respectivos documentos comprobatórios.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, quaisquer outros documentos e informações relacionados à execução do Contrato de Gestão.

A Prestação de Contas deverá ser apresentada de forma física e em mídia digital, no formato .pdf. As planilhas que compõem o documento deverão ser disponibilizadas também no formato .xls. A Organização Social deverá manter as vias originais de



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, CEP 15.800-031
Tel: (17) 3531-9100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2023/2/4019	
FLS.	RUBRICA

todos os documentos arquivados e à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e quaisquer outros órgãos que venham a requerê-los.

A Prestação de Contas deverá ser elaborada observando as disposições do Edital e seus Anexos, as diretrizes e instruções da Prefeitura Municipal de Catanduva bem como toda a legislação e regulamentos vigentes para a matéria, em especial a Instrução Normativa 04/2019 do Controle Interno do município de Catanduva/SP.

A Prestação de Contas será avaliada pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão e pela Secretaria Municipal de Saúde trimestralmente.

9. AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde constituirá Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, conforme Lei Municipal nº 5.835, de 13 de março de 2017. Esta Comissão tem como atribuição analisar, periodicamente, os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão, principalmente no que diz respeito ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas. Poderá ainda analisar a adequação das atividades realizadas às disposições do Edital e seus Anexos e demais diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde. A Comissão de Avaliação se reunirá no mínimo trimestralmente e emitirá relatório conclusivo sobre a avaliação precedida.

A execução do Contrato de Gestão será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal nº 5.835, de 13 de março de 2017 e demais disposições do Edital e seus Anexos, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes para a matéria.

A fiscalização será realizada por meio da análise da Prestação de Contas Assistencial e Financeira da Organização Social, dos demais documentos e informações apresentados, dos relatórios de visitas in loco realizadas e dos relatórios conclusivos emitidos pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, solicitar pareceres à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, à Secretaria Municipal de Finanças e quaisquer outros setores da Prefeitura do Município de Catanduva, para subsidiar seus trabalhos.

Mediante o resultado da avaliação e fiscalização realizada, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá, trimestralmente, parecer conclusivo e poderá aplicar os seguintes descontos e glosas:

a) Desconto proporcional ao não cumprimento das metas quantitativas e qualitativas:

O não cumprimento ou cumprimento parcial das metas quantitativas e qualitativas implicará no desconto proporcional de até 10% (dez por cento) sobre o valor do trimestre avaliado. As metas quantitativas e qualitativas serão avaliadas através do quadro de indicadores de monitoramento e avaliação e pontuadas conforme quadro abaixo:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE INDICADORES E METAS		
Porcentagem de Indicadores e Metas Atingidas	Quantidade de Indicadores e Metas Atingidas	Desconto aplicado
Acima de 85%	17 a 20	sem desconto
Entre 70 e 84,99%	14 a 16	2,5% de desconto
Entre 55 e 69,99%	11 a 13	5,0% de desconto
Abaixo de 55%	10 ou menos	10% de desconto

b) Glosa proporcional à apresentação de despesas irregulares:

A apresentação de despesas que não estejam previstas no Contrato de Gestão, na Proposta Técnica, na Proposta Financeira, ou que não guardem relação com o objeto do Contrato de Gestão, ou que não apresentem rateio administrativo adequado, serão consideradas irregulares e deverão ser ressarcidas à conta específica do Contrato de Gestão ou qualquer outra a ser informada pela municipalidade. Caso o ressarcimento não seja efetuado, a Secretaria Municipal de Saúde realizará a glosa / retenção do respectivo valor dos repasses devidos à Organização Social.

Durante os 03 (três) primeiros meses de execução do Contrato de Gestão, será realizada a respectiva avaliação trimestral, porém não serão aplicados descontos pelo não cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, tendo em vista o processo de transição e adequação às atividades.

Em caso de execução abaixo de 50% (cinquenta por cento) das metas quantitativas e qualitativas, além do desconto previsto no quadro anterior, sem prejuízo de outras sanções, será realizada a revisão das metas pactuadas, assim como a revisão do Plano Orçamentário de Custeio, com base na análise de eventuais mudanças na demanda assistencial formalizando as alterações por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, CEP 15.800-031
Tel: (17) 3531-9100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2023/2/4019	
FLS.	RUBRICA

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Organização Social de Saúde (OSS) deverá observar na elaboração de sua Proposta Técnica e Proposta Financeira, bem como na execução do Contrato de Gestão, toda a legislação aplicável ao objeto do Contrato, bem como os princípios da Administração Pública, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e demais disposições do Edital e seus Anexos. Deverá ainda apresentar de forma clara e detalhada como pretende organizar o processo de trabalho para execução do objeto deste Contrato, como pretende atingir as metas quantitativas e qualitativas apresentadas bem como pretende contratar e remunerar os dirigentes e funcionários no exercício de suas funções.

A Organização Social deverá disponibilizar e organizar equipe técnica qualificada para o suporte, supervisão, coordenação, gerência e tudo mais que considerar necessário para o bom andamento dos serviços objetos do Contrato de Gestão.

Os veículos leves e veículos de transporte coletivo citados nesse Termo de Referência serão cedidos à Organização Social e sua manutenção ficará a cargo da Organização Social de Saúde.

Já os equipamentos e mobiliários, o fornecimento de uniformes, EPI's e de todos os insumos e medicamentos necessários ao funcionamento das unidades, serviços de saúde e atendimento à população, ficarão a cargo da Contratante.

A Organização Social interessada em firmar Contrato de Gestão, poderá solicitar e esclarecimentos adicionais, nos termos do Edital e seus Anexos, bem como poderá realizar visita técnica com a finalidade de se apropriar das características dos serviços a serem gerenciados. A não manifestação em relação ao exposto implica no aceite incondicional de todos os termos deste.

Este Termo de Referência, a Proposta Técnica e a Proposta Financeira da Organização Social poderão ser alterados sempre que necessário, com vistas a melhor atender o objeto do Contrato de Gestão. As alterações poderão ser motivadas por qualquer uma das partes, desde que devidamente fundamentadas e justificadas e, havendo concordância, serão efetivadas por meio de Termo de Aditamento Contratual. As definições de caráter operacional, que não alterem as disposições do Contrato e seus Anexos, serão integradas a este por meio de apostilamento, dispensada a elaboração de Termo de Aditamento Contratual.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055808 - AV DONA ENGRACIA, 720POÇO	9057076 - AV DONA ENGRACIA, 1175
37467 - RUA ABAETE, 90	37412 - RUA ABAETE, 107FRENTE
587962 - RUA ABAETE, 107FUNDOS	9048166 - RUA ABAETE, 206
9046797 - RUA ABAETE, 297	37710 - RUA ABAETE, 302
589013 - RUA ABAETE, 427FUNDOS	37454 - RUA ABAETE, 436
9046876 - RUA ABAETE, 447	37533 - RUA ABAETE, 467
591160 - RUA ABAETE, 477	588821 - RUA ABAETE, 503
37558 - RUA ABAETE, 513PARTE A	37473 - RUA ABAETE, 516
37550 - RUA ABAETE, 533	589444 - RUA ABAETE, 547
591158 - RUA ABAETE, 647	37723 - RUA ABAETE, 657
591157 - RUA ABAETE, 667	37442 - RUA ABAETE, 677
37548 - RUA ABAETE, 707	588658 - RUA ABAETE, 767
37445 - RUA LEOPOLDINA, 15ANT 171	9044848 - RUA LEOPOLDINA, 197
37481 - RUA LEOPOLDINA, 515	37716 - RUA VICOSA, 80
37461 - RUA VICOSA, 120	37610 - RUA VICOSA, 160FUNDOS (ANT 330
37450 - RUA PAINEIRAS, 43ANT 190	37446 - RUA PAINEIRAS, 63ANT 170
37531 - RUA PAINEIRAS, 89ANT 150	9043773 - RUA PAINEIRAS, 99DERIV ANT 140
37668 - RUA PAINEIRAS, 120ANT 125	37431 - RUA MIRAI, 110
37463 - RUA MIRAI, 121	37536 - RUA MIRAI, 130
37528 - RUA MIRAI, 131	37434 - AV NOVA LIMA, 46
37612 - AV NOVA LIMA, 56	9046890 - AV NOVA LIMA, 119
9053354 - AV NOVA LIMA, 120	37498 - AV NOVA LIMA, 130
9052805 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 106	9052783 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 201
9052786 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 202	9052802 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 305
9052854 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 102	9052828 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 107
9052839 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 203	9052843 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 205
9052821 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 302	9052856 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 304
9052819 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 401	9052864 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 202
9052883 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 203	9052891 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 206
9052885 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 403	9052893 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 406
9052876 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 407	9052920 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 203
9052932 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 204	9052901 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 301
9052921 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 303	9052933 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 304
9052917 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 308	9052905 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 402
9052926 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 405	9052930 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 406
9052966 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 102	9052961 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 106
9052945 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 207	9052948 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 208
9052952 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 308	9052949 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 408
9053001 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 106	9052978 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 107
9052982 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 108	9053006 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 204
9052979 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 207	9052991 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 301
9052995 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 403	9053003 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 406
9052990 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 408	9053010 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 101
9053009 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 104	9053032 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 105
9053036 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 106	9053012 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 301
9053016 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 302	9053043 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 404



9053035 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 405	9053020 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 407
9050244 - AV DONA ENGRACIA, 811CASA 2	9049691 - AV DONA ENGRACIA, 838
9047013 - AV DONA ENGRACIA, 951	9044366 - AV DONA ENGRACIA, 965
37484 - AV DONA ENGRACIA, 1020	9050459 - AV DONA ENGRACIA, 1075
9046884 - AV DONA ENGRACIA, 1206	9046887 - AV DONA ENGRACIA, 1248
37551 - AV DONA ENGRACIA, 1290	587769 - AV DONA ENGRACIA, 1320CASA 1
587450 - AV DONA ENGRACIA, 1320	37468 - AV DONA ENGRACIA, 1346
9045752 - AV DONA ENGRACIA, 1403	588428 - AV DONA ENGRACIA, 1510
37709 - AV DONA ENGRACIA, 1556	37514 - AV DONA ENGRACIA, 1630
9050409 - AV DONA ENGRACIA, 1650CASA 2	7056733 - RUA CLOVIS PEREIRA, 257
9058945 - RUA COCAL, 382	9061025 - RUA CAITITE, 1110
9064412 - RUA MARTINHO CANOSO, 95MACRO MEDIDOR	9048425 - RUA ANUAR PACHA, 300POÇO/
32168 - RUA CLOVIS PEREIRA, 32	32195 - AV SECRETÁRIO WALTER BERNARDES NORY, 4CASA 3
32217 - AV SECRETÁRIO WALTER BERNARDES NORY, 58	55930 - RUA BORACEIA, 130
55934 - RUA BORACEIA, 170	588739 - RUA CAITITE, 935
590223 - RUA CAITITE, 1125	55955 - RUA CAITITE, 1151
9047763 - RUA CAMPO FLORIDO, 219	9044485 - RUA MARTINOPOLIS, 1124SALAO 1
9047109 - RUA MARTINOPOLIS, 1294	9040859 - RUA MARTINOPOLIS, 1314
9047877 - RUA MARTINHO CANOSO, 250RAM.2 POL/R CLOVIS P	9048653 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 104
9048917 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 106	9048919 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 202
9048631 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 305	9048927 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 403
9048645 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 405	9048651 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 407
9048664 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 107	9048983 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 202
9048933 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 404	9048939 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 204
9048993 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 306	9048640 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 403
9048787 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 107	9048957 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 102
9048842 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 106	9048847 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 204
9048876 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 402	9048637 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 102
9048639 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 103	9048646 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 107
9048654 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 201	9048692 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 101
9048877 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 102	9048843 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 108
9048848 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 201	9048968 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 206
9048869 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 408	9048726 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 202
9048741 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 304	9048759 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 308
9048765 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 103	9048766 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 104
9048776 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 202	9048810 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 206
9048789 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 304	9048798 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 401
9048806 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 408	9048836 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 201
9048945 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 308	9044400 - RUA ELDORADO, 159
9054696 - AV BENEDITO ZANCANER, 2930CASA	9056442 - RUA DIAMANTINA, 351
9057542 - RUA ELDORADO, 387	9058325 - RUA FERNANDO PRESTES, 250DERIV
9060672 - AV CASA BRANCA, 642	41603 - AV CASA BRANCA, 272
41079 - AV CASA BRANCA, 442	41585 - AV CASA BRANCA, 462
37602 - AV CASA BRANCA, 472	590057 - AV CASA BRANCA, 514
9053552 - AV CASA BRANCA, 535CALHA PARSHALL	9052411 - RUA CORDEIROPOLIS, 665
9053596 - RUA CORDEIROPOLIS, 797FUNDOS	41394 - RUA CORDEIROPOLIS, 811
588876 - RUA LUCELIA, 135	587252 - RUA MARTINOPOLIS, 660
40465 - RUA MARTINOPOLIS, 738	41514 - RUA DIAMANTINA, 51
41589 - RUA DIAMANTINA, 61	41458 - RUA DIAMANTINA, 112
9041184 - RUA DIAMANTINA, 131	587595 - RUA DIAMANTINA, 150
587598 - RUA DIAMANTINA, 156	37575 - RUA DIAMANTINA, 172
41439 - RUA DIAMANTINA, 281ANT 271/291	9044298 - RUA DIAMANTINA, 301
41560 - RUA DIAMANTINA, 344	9048434 - RUA DIAMANTINA, 364DERIV 370
41415 - RUA DIAMANTINA, 380	41428 - RUA ELDORADO, 29



41590 - RUA ELDORADO, 69	9049135 - RUA ELDORADO, 85
41642 - RUA ELDORADO, 149CASA 2	9047955 - RUA ELDORADO, 179FUNDOS
41460 - RUA ELDORADO, 180	41623 - RUA ELDORADO, 330
41404 - RUA ELDORADO, 365	9044790 - RUA FERNANDO PRESTES, 25
41385 - RUA FERNANDO PRESTES, 30	9041138 - RUA FERNANDO PRESTES, 50
41429 - RUA FERNANDO PRESTES, 205	41515 - RUA FERNANDO PRESTES, 210
41433 - RUA FERNANDO PRESTES, 250	9048496 - RUA GALIA, 166
9044807 - RUA GALIA, 175DERIV 1	589217 - RUA GALIA, 196
41650 - RUA GALIA, 235FRENTE	41591 - RUA GALIA, 375
41640 - RUA IBATE, 31	590342 - RUA IBATE, 50
41380 - RUA IBATE, 70	41634 - RUA IBATE, 71
9050160 - RUA IBATE, 129	589338 - RUA IBATE, 150
41477 - RUA IBATE, 185	64615 - RUA IBATE, 215CASA 2
41550 - RUA IBATE, 225	9045767 - RUA IBATE, 225DERIV
589620 - RUA BOCAINA, 688	9044248 - RUA BOCAINA, 896lig.r Eldorado
37574 - RUA BOCAINA, 920	9057497 - AV BENEDITO ZANCANER, 2264
9058256 - AV BENEDITO ZANCANER, 2566	9058908 - RUA CORDEIROPOLIS, 434
9060371 - RUA LINDOIA, 240	9061410 - RUA GUARULHOS, 611DERIVA 613
9064372 - RUA CORDEIROPOLIS, 642	41523 - RUA MARINOPOLIS, 61
41554 - RUA MARINOPOLIS, 161	41445 - RUA MARINOPOLIS, 171
40632 - RUA BOCAINA, 174	587716 - RUA BOCAINA, 260
40590 - RUA BOCAINA, 349PARTE B	41493 - RUA BOCAINA, 350
40488 - RUA CORDEIROPOLIS, 121ANT. 71	587913 - RUA CORDEIROPOLIS, 235
40387 - RUA CORDEIROPOLIS, 239	37635 - RUA GUAPIACU, 521
9043127 - RUA GUAPIACU, 595	9042354 - RUA GUARATINGUETA, 414
9043904 - RUA GUARULHOS, 402	40577 - RUA GUARULHOS, 462
9042502 - RUA GUARULHOS, 565	590704 - RUA GUARULHOS, 577
37339 - RUA GUARULHOS, 584	37405 - RUA GUARULHOS, 613
37354 - RUA GUARULHOS, 625	9047235 - RUA INDIANA, 413
9041669 - RUA INDIANA, 461	37356 - RUA INDIANA, 533
40402 - RUA INDIANA, 633	37389 - RUA INDIANA, 640
37617 - RUA INDIANA, 669	40564 - RUA ITAPETININGA, 300
40481 - RUA ITAPETININGA, 434	37398 - RUA ITAPETININGA, 536
587915 - RUA INDAIATUBA, 297ANT 341	40568 - RUA INDAIATUBA, 321ANT 361
40478 - RUA INDAIATUBA, 348ANT 374	40460 - RUA INDAIATUBA, 431ANT 355
9047293 - RUA INDAIATUBA, 431DERIV 1	9047294 - RUA INDAIATUBA, 431DERIV 2
41413 - RUA JAPURA, 31	41474 - RUA JAPURA, 40
9048316 - RUA JAPURA, 81FUNDOS	41651 - RUA JAPURA, 100
41469 - RUA JAPURA, 131	41405 - RUA JAPURA, 140
41579 - RUA JAPURA, 141	41547 - RUA JAPURA, 171
41343 - RUA JAPURA, 200	41401 - RUA JAPURA, 225
41627 - RUA JAPURA, 270	41548 - RUA JAPURA, 336
9053506 - RUA JAPURA, 366CASA 2	9047111 - RUA LINDOIA, 70
9042958 - RUA LINDOIA, 160	41512 - RUA LINDOIA, 194
9042017 - RUA LINDOIA, 197	587988 - RUA LINDOIA, 249
9053313 - RUA LINDOIA, 250DERIV 256	41454 - RUA LINDOIA, 270
41557 - RUA LINDOIA, 306	9050336 - RUA ANTHENOR BOLLINELI, 100
9055542 - RUA LAURO PIROLLA, 67	9057500 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 292
9057663 - RUA LAURO PIROLLA, 137	9057667 - RUA ARACATU, 72
9058337 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 75	9058453 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 118
9058629 - RUA LEONOR LAZARIN, 112	9058630 - RUA LEONOR LAZARIN, 120
9058939 - RUA PORTO ITAPARICA, 101	9059125 - RUA ANTHENOR BOLLINELI, 85
9059343 - RUA ANTONIO FREDIANI, 165	9060081 - RUA PROF. NELSON PIRES, 75
9064377 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 270	9054088 - RUA PORTO ITAPARICA, 23



9054011 - RUA PORTO ITAPARICA, 31	9054466 - RUA PORTO ITAPARICA, 48
9044483 - RUA ARACATU, 65	9047279 - RUA ANTONIO GUILHERME, 99
9046880 - RUA ANTONIO GUILHERME, 122	9045971 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 70
9044961 - RUA ANTONIO FREDIANI, 182	9045600 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 76
9044570 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 116	9049196 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 136
9047157 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 83	9047849 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 103
9043988 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 223	9044757 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 253
9044776 - RUA MARIO RODRIGUES, 104	9046822 - RUA LAURO PIROLA, 57
9047525 - RUA LAURO PIROLA, 77	9045506 - RUA LAURO PIROLA, 107
9047928 - RUA LAURO PIROLA, 117	9044529 - RUA LAURO PIROLA, 134
9045428 - RUA LAURO PIROLA, 167	9044599 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 65
9048127 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 125	9047878 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 135
9044739 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 165	9045894 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 202
9048490 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 205	9045289 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 272
9048573 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 275	9044019 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 292
590658 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 95	9047927 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 120
9044321 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 140	9044795 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 165
9043340 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 184	9044133 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 264
9048323 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 314	9047454 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 93
9046964 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 123	9047917 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 133
9049484 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 205	9044643 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 235
9047028 - RUA PROF. NELSON PIRES, 140	9045418 - RUA PROF. NELSON PIRES, 195
9046183 - RUA PROF. NELSON PIRES, 290	9047176 - RUA PROF. NELSON PIRES, 405
9043205 - RUA PROF. NELSON PIRES, 515	9048423 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 65
9047760 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 85	9050221 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 155
9046402 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 190	9045680 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 207
9045676 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 287	9044328 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 360
9050312 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 390	9048195 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 400
9048149 - AV FOAD BAUAB, 33LIG. Av. DONA ENGRAC	9050309 - AV FOAD BAUAB, 205
9044651 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 192	9044191 - RUA LEONOR LAZARIN, 30
9046636 - RUA LEONOR LAZARIN, 130	9043484 - RUA LEONOR LAZARIN, 140
9047491 - RUA SEBASTIAO APARECIDO GONELLI, 95	9048038 - RUA SEBASTIAO APARECIDO GONELLI, 145
9044957 - AV URANY MARQUES DE SOUZA, 59	9053604 - AV URANY MARQUES DE SOUZA, 285
9055788 - RUA PEDRO HERNANDES, 453LIGACAO R JOSE GOMES HESPANHA	9057470 - RUA JORGE BUGATTI, 329
50557 - RUA JORGE BUGATTI, 66	50316 - RUA JORGE BUGATTI, 144
50242 - RUA JORGE BUGATTI, 231	50448 - RUA JORGE BUGATTI, 339
50235 - RUA JORGE BUGATTI, 411	9046840 - RUA JORGE BUGATTI, 433
50338 - RUA JORGE BUGATTI, 471	50333 - RUA JORGE BUGATTI, 551
50399 - RUA JORGE BUGATTI, 620	50473 - RUA JORGE BUGATTI, 621
50472 - RUA JORGE BUGATTI, 660	50312 - RUA JORGE BUGATTI, 701
50311 - RUA JORGE BUGATTI, 861	50245 - TRV MANUEL ROMAN AROYO, 40
50463 - RUA FRANCISCO GALLI, 91103-CS 1	50395 - RUA FRANCISCO GALLI, 100
9046786 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.1 N° 34 QB L12	9046773 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.1 N° 51 QD L02
9046776 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.2 N° 18 QA L09	9046810 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.2 N° 34 QA L07
9046686 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.2 N° 51 QB L05	9046764 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 18 QC L14
9046757 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 44 QC L12	9046809 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 76 QC L08
9046756 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N°10 QC L15	50177 - RUA FRANCISCO GALLI, 147ANT 153
50454 - RUA FRANCISCO GALLI, 202ANT 236	9044292 - RUA FRANCISCO GALLI, 274
9046278 - RUA FRANCISCO GALLI, 275	50425 - RUA FRANCISCO GALLI, 325ANT 333
50461 - RUA FRANCISCO GALLI, 398ANT 436	50459 - RUA FRANCISCO GALLI, 408ANT 440
50539 - RUA FRANCISCO GALLI, 435	50010 - RUA NAIR DE FREITAS, 105
50202 - RUA NAIR DE FREITAS, 135	50039 - RUA NAIR DE FREITAS, 145
50072 - RUA NAIR DE FREITAS, 165	50289 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 180
50073 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 189	50465 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 256



9042965 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 355antigo n.367	590128 - RUA JOSE CHAB, 74
50480 - RUA JOSE CHAB, 121	50166 - RUA JOSE CHAB, 130
50215 - RUA JOSE CHAB, 161	50397 - RUA JOSE CHAB, 195
50511 - RUA JOSE CHAB, 291	50482 - RUA JOSE CHAB, 320
50543 - RUA JOSE CHAB, 361	50324 - RUA JOSE CHAB, 380
50234 - RUA JOSE CHAB, 395	50470 - RUA JOSE CHAB, 415
50058 - RUA JOSE CHAB, 421	50516 - RUA JOSE CHAB, 521
50369 - RUA JOSE CHAB, 551	50163 - RUA JOSE CHAB, 560
50402 - RUA JOSE CHAB, 674	50210 - RUA JOSE CHAB, 686
591240 - RUA FOZ DO IGUAÇU, 50	40551 - RUA FOZ DO IGUAÇU, 75
50124 - RUA FOZ DO IGUAÇU, 154	34201 - RUA LONDRINA, 35FUNDOS
50328 - RUA LONDRINA, 45	33936 - RUA LONDRINA, 50
34188 - RUA LONDRINA, 55	50125 - RUA LONDRINA, 95
50161 - RUA LONDRINA, 276	50457 - RUA LONDRINA, 319
50085 - RUA LONDRINA, 414	50061 - RUA LONDRINA, 439
50238 - RUA PEDRO HERNANDES, 100	50342 - RUA PEDRO HERNANDES, 101
50139 - RUA PEDRO HERNANDES, 110FUNDOS	50186 - RUA PEDRO HERNANDES, 121
50020 - RUA PEDRO HERNANDES, 151	50196 - RUA PEDRO HERNANDES, 201
590290 - RUA PEDRO HERNANDES, 330	50423 - RUA PEDRO HERNANDES, 375
50548 - RUA PEDRO HERNANDES, 398	9042915 - RUA PEDRO HERNANDES, 408
590935 - RUA GERALDO ZIRONDI, 110	589751 - RUA GERALDO ZIRONDI, 130FRENTE
50387 - RUA GERALDO ZIRONDI, 130FUNDOS	50157 - RUA GERALDO ZIRONDI, 181
50350 - RUA GERALDO ZIRONDI, 201	50513 - RUA GERALDO ZIRONDI, 211
69243 - RUA GERALDO ZIRONDI, 220	588462 - RUA GERALDO ZIRONDI, 250
50382 - RUA GERALDO ZIRONDI, 340	50069 - RUA GERALDO ZIRONDI, 400
50258 - RUA GERALDO ZIRONDI, 420	50306 - RUA GERALDO ZIRONDI, 541
50406 - RUA GERALDO ZIRONDI, 640	9041362 - RUA GERALDO ZIRONDI, 646
50388 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 37	50538 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 54
50081 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 159	69189 - RUA BLUMADO, 53
69196 - RUA BLUMADO, 95	9050358 - RUA BLUMADO, 118PARTE A
588668 - RUA BLUMADO, 128	69170 - RUA BLUMADO, 138
588686 - RUA ALECRIM, 129	9041192 - RUA ALECRIM, 139
9043174 - RUA ALECRIM, 151	69217 - RUA MARAVILHA, 120
69864 - RUA FRANCISCO BELTRAO, 102	9042503 - RUA FRANCISCO BELTRAO, 212
9043394 - RUA FRANCISCO BELTRAO, 222	9054113 - RUA PEDRA VERMELHA, 368
9054117 - RUA CASTELO NOVO, 157	9054118 - RUA CASTELO NOVO, 151
9054719 - RUA PEDRA VERMELHA, 97	9055602 - RUA AGUA BRANCA, 91
9055621 - RUA APARECIDO ANGELICO, 49	9055823 - RUA AGUA BRANCA, 146
9055892 - RUA AGUA BRANCA, 95	9056328 - RUA GILDO GONÇALVES, 301
9056432 - RUA BELO MONTE, 261	9057226 - RUA BELO MONTE, 255
9057789 - RUA LUCELIA, 585	9057813 - RUA JOAO BOTILIERI, 88
9057850 - RUA PEDRA VERMELHA, 84	9057867 - RUA AGUA BRANCA, 85
9057927 - RUA AGUA BRANCA, 191	9058079 - RUA BELO MONTE, 258
9058090 - RUA BELO MONTE, 254	9058247 - RUA GILDO GONÇALVES, 389
9058348 - RUA CORDEIROPOLIS, 528	9060277 - RUA AGUA BRANCA, 136
9060309 - RUA FRANCISCO FORTE, 49	9060329 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO, 108
9061331 - RUA GILDO GONÇALVES, 415	9061344 - RUA BELO MONTE, 60
9064150 - RUA GILDO GONÇALVES, 219	9044389 - RUA PAU BRASIL, 19
9047844 - RUA PAU BRASIL, 165	590220 - RUA PAU BRASIL, 330
9040890 - RUA PAU BRASIL, 370	9043823 - RUA PAU BRASIL, 430
9044709 - RUA PAU BRASIL, 550	590112 - RUA LUCELIA, 910
590978 - RUA COSMORAMA, 78	9044291 - RUA CRAVOLANDIA, 31
9046118 - RUA CRAVOLANDIA, 51	9040734 - RUA CRAVOLANDIA, 92ANT 61
9044624 - RUA ITAPE, 51	9047456 - RUA ITAPE, 67



9047457 - RUA ITAPE, 71	9045517 - RUA ORIENTE NOVO, 22
9045516 - RUA ORIENTE NOVO, 32	9042767 - RUA ORIENTE NOVO, 42
9048382 - RUA MONTE SANTO, 111	9043787 - RUA MONTE SANTO, 114
9043318 - RUA ORIENTE NOVO, 123	9044198 - RUA ORIENTE NOVO, 143
9054579 - RUA ORIENTE NOVO, 183	9053429 - RUA ORIENTE NOVO, 213
9041675 - RUA ORIENTE NOVO, 285	9046128 - RUA ORIENTE NOVO, 295DERIV
9044990 - RUA BELO MONTE, 70	590093 - RUA BELO MONTE, 171
9054222 - RUA BELO MONTE, 195	9045393 - RUA BELO MONTE, 221
9054116 - RUA AGUA BRANCA, 44	9047131 - RUA AGUA BRANCA, 45
9045301 - RUA AGUA BRANCA, 55	9053494 - RUA AGUA BRANCA, 101
9054631 - RUA AGUA BRANCA, 238	9046719 - RUA BELO CAMPO, 50
9048437 - RUA BELO CAMPO, 85	9047166 - RUA BELO CAMPO, 90
9049513 - RUA BELO CAMPO, 140	9053578 - RUA BELO CAMPO, 150
9046537 - RUA CASTELO NOVO, 65	9051966 - RUA CASTELO NOVO, 343
9044636 - RUA PEDRA VERMELHA, 33	9046255 - RUA PEDRA VERMELHA, 53
9047680 - RUA PEDRA VERMELHA, 355	9047641 - RUA PEDRA VERMELHA, 365
9054048 - RUA VALENTE, 12	9054060 - RUA MARCILIO DIAS PEREIRA, 38
9054344 - RUA CANAÃ, 119	9054457 - RUA APARECIDO ANGELICO, 79
9043782 - RUA PROLONG. RUA PAU BRASIL, 49	9050506 - RUA VALE VERDE, 337LIG RUA CASTELO NOVO

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO Nº 80/2024 - PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA REPOSIÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA E SALAS DE PAINÉIS ELÉTRICOS DE CAPTAÇÕES DE ÁGUA E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO BRUTO DA SAEC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 15/05/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Memorial descritivo disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 08 de maio de 2024

Setor de Compras

COTAÇÃO Nº 81/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ATUADORES ELÉTRICOS 220 V TRIFASICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ATUADORES QUE APRESENTARAM FALHA PERMANENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 17/05/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 08 de abril de 2024

Setor de Compras

COTAÇÃO Nº 82/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A SALA DE PAINÉIS DA UR 24, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 15/05/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 08 de maio de 2024

Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Audiência Pública****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**



Estado de São Paulo
COMUNICADO

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Catanduva **COMUNICA** a todos os interessados que no dia 27 de maio de 2024, a partir das 16h00m, no plenário da Câmara, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Município, relativas ao primeiro quadrimestre do exercício de 2024, conforme determina o parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Catanduva, 07 de maio de 2024.

Vereador Mauricio Gouvea
Vereador Carlos Alexandre (Gordo)
Vereador Dr. Luis Pereira

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS
DISPENSA Nº 010/2024

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, na sede do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, localizado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva -SP, a Comissão Julgadora de Licitações, composta pelo Sra. Nathalia Longo Pasqualatto, agente de contratação, Bruno Golfe Andreazzi e Bruno de Souza Mello, Apoio do Agente de Contratação.

Declarada aberta à reunião, a agente de contratação, comunicou os presentes que a mesma se destinava ao recebimento da documentação referente a Dispensa 010/2024, relativo ao **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS E MARGARINA**, tendo sido apresentado pela empresa:

1) CELSO ADRIANO MARTINHO-ME. CNPJ 04.594.589/0001-54

Analisado a proposta recebida por meio eletrônico dentro do prazo estipulado, registrou-se os seguintes valores:

CELSO ADRIANO MARTINHO-ME:

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARGARINA VEGETAL COM SAL - 500 M	POTE 500MG	160	R\$ 11,90	R\$ 1.904,00
2	PÃO FRANCÊS	UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50G	13000	R\$ 0,70	R\$ 9.100,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.004,00 (Onze mil e quatro reais)					

Assim a empresa **CELSO ADRIANO MARTINHO-ME. CNPJ 04.594.589/0001-54** foi declarada a melhor proposta apresentada.

Em seguida foi informado pela agente de contratação que a empresa **CELSO ADRIANO MARTINHO-ME.** o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar a documentação referente à habilitação, conforme o item 4.2 do edital.

Nada mais havendo a ser tratado, a agente de contratação declarou encerrada a reunião, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinadas.



Nathalia Longo Pasqualatto
Agente de Contratação
Bruno de Souza Mello
Apoio
Bruno Golfe Andreazzi
Apoio

Chamadas Públicas

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 079/2024

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços no atendimento de análise do comportamento aplicada (ABA) de forma eventual e complementar, junto ao município de Ariranha -SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 07 de maio de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente.

Dispensas

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº. 102/2024

DISPENSA Nº. 011/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.103.884/001-30, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 10/05/2024, ÀS 23:59 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: via e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.consirc.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/13>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC

Catanduva - SP, 07 de maio de 2024. SILVIO CESAR SATORELLO Presidente

Termos / Extratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS COZINHA**, em prol da empresa relacionada. Catanduva - SP, 26 de abril de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO – PRESIDENTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	----------------	-------------

01	Água Mineral Natural	900 (galões 20 litros)	R\$ 8,92	R\$ 8.028,00
02	Gás de Cozinha GLP 13 Kg	12 (Botijão 13 Kg)	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **082/2024** - DISPENSA ELETRÔNICA Nº **008/2024** - EXTRATO DO CONTRATO Nº **325/2024**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS COZINHA**, CONTRATADO: **TELEGÁS CATANDUVA COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, CNPJ: 03.877.799/0001-97. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 26 de abril de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água Mineral Natural	900 (galões 20 litros)	R\$ 8,92	R\$ 8.028,00
02	Gás de Cozinha GLP 13 Kg	12 (Botijão 13 Kg)	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00

.....

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Licitações e Contratos****Dispensas**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) e demais documentos que guarnecem o presente, autorizo a formalização de ajuste com a empresa: AVAM Tecnologia – CNPJ 32.698.090/0001-66.

Visando a prestação de serviços técnicos referente a fase I e II – AUDESP/TCESP e prestação de serviços para correção e envios de e-social dos meses retroativos, com competência inicial de setembro de 2022.

Encaminha-se o presente à Seção de Administração, para as providências cabíveis, e, em trânsito direto à Seção de Contabilidade para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 08 de maio de 2024.

José Roberto Setin
Diretor Superintendente